

DIÁRIO DO GOVERNO



A correspondência oficial da capital e das províncias, franca de porte, bem como os periódicos que trocarem com o *Diário*, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.
Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por ano 18\$
Ditas por semestre 10\$
Número avulso, cada folha de quatro páginas \$04
Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1902, cobrar-se há 1 centavo de selo por cada anúncio publicado no *Diário do Governo*

A correspondência para a assinatura do *Diário do Governo* deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar à publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO MINISTÉRIO:

Nova publicação, rectificada, do decreto acêrca da licença concedida ao Ministro dos Negócios Estrangeiros para se ausentar, e da sua substituição na gerência daquela pasta.

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Portarias de 10 de Outubro:
Dissolvendo e louvando a comissão que procedeu ao inquérito à Misericórdia de Lisboa.
Autorizando a Confraria do Rosário, da freguesia de Aguiam, a aplicar parte dos seus fundos às obras de vedação do cemitério paroquial.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Documentos do processo relativo à nomeação dos funcionários que devem proceder à sindicância requerida pelo director geral do Ministério da Justiça.
Despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.
Despachos sobre movimento de pessoal de registo civil.
Despachos criando postos de registo civil.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Despachos pela Secretaria Geral, sobre movimento de pessoal.
Arrematações (Fôlha n.º 95, apensa ao *Diário* de hoje):
Lista n.º 32:195.—No dia 8 de Novembro, arrematações na Inspeção Distrital de Finanças de Faro.—Foros pertencentes a várias corporações, impostos em prédios situados nos concelhos de Faro, Loulé, Monchique, Silves, Lagoa, Tavira e Vila Nova de Portimão.
Lista n.º 32:196.—No dia 8 de Novembro, arrematações no Ministério das Finanças.—Fôro pertencente à Misericórdia de Tórres Vedras, imposto em prédios na freguesia do Marial. Foros pertencentes à Câmara Municipal de Tórres Vedras, impostos em prédios situados na freguesia de Carvoeira.
Lista n.º 32:197.—No dia 8 de Novembro, arrematações no Ministério das Finanças.—Fôro pertencente à Misericórdia de Peniche, imposto em propriedades situadas no concelho de Lourinhã. Foros pertencentes à Câmara Municipal da Arruda, impostos em prédios situados na freguesia de S. Tiago dos Velhos.
Lista n.º 32:198.—No dia 10 de Novembro, arrematações no Ministério das Finanças.—Foros pertencentes à Câmara Municipal de Tórres Vedras, impostos em prédios situados na freguesia de Dois Portos.
Lista n.º 32:199.—No dia 10 de Novembro, arrematações na Inspeção Distrital de Finanças de Portalegre.—Foros pertencentes a várias corporações, impostos em prédios situados nos concelhos de Avis, Marvão, Monforte e Alter do Chão.

MINISTÉRIO DA MARINHA:

Ordem da Armada n.º 10 (série A), referida a 31 de Agosto.
Anúncio para venda de madeira do Pinhal do Antelmo, no Alfeite.
Habilitações para levantamento de créditos.

MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Rectificação à postura e tabela dos pesos e medidas do concelho do Sobral de Monte Agraço, publicadas no *Diário* n.º 216.
Relações de pedidos de registos de marcas, patentes de invenção e modelos de fábrica.
Despachos pela Direcção Geral da Agricultura, sobre movimento de pessoal.
Aviso acêrca do concurso para preenchimento duma vaga de sub-chefe nos quadros de engenheiros silvicultores.
Despachos pela Administração Geral dos Correios e Telégrafos, sobre movimento de pessoal.
Balancete da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de S. Teotónio, em Setembro.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS:

Despachos pela Direcção Geral das Colónias, sobre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA:

Decreto n.º 159, regulando a constituição do Ministério de Instrução Pública.
Decreto n.º 160, determinando que qualquer funcionário público possa acumular as suas funções com as de professor de escolas móveis.
Decreto n.º 161, estabelecendo a gratificação que poderá ser abonada às professoras encarregadas de escolas móveis.
Decretos de 13 de Outubro:
Provendo o lugar de chefe da Repartição de Instrução Primária e Normal e um lugar de servente da Direcção Geral da Instrução Primária.
Nomeando professores interinos para as escolas de ensino normal de Castelo Branco, Guarda, Viana do Castelo e Viseu.
Nomeando o funcionário que deve proceder à sindicância à 2.ª Repartição da Direcção Geral da Instrução Primária.
Anulando o decreto de 20 de Abril de 1912 que colocara um inspector sanitário na situação de adido ao Ministério do Interior.
Provendo os lugares de inspector dos círculos escolares de Fronteira e de Arcos de Vale de Vez.
Determinando a permuta de dois professores de instrução primária.
Provendo provisoriamente dois lugares de assistente do Instituto de Oftalmologia de Lisboa.
Provendo um lugar de guarda do Liceu de Portalegre e outro do Liceu de Alexandre Herculano.
Concedendo a exoneração a um professor do Liceu de Angra do Heroísmo.
Confirmando no respectivo lugar o secretário do Liceu da Guarda.
Despachos pela Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, sobre movimento de pessoal.

TRIBUNAIS:

Supremo Tribunal de Justiça, tabela dos feitos que hão-de ser julgados na sessão de 17 de Outubro.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Junta do Crédito Público, anúncio de concurso para compra de cambiais; éditos para averbamento de títulos.
Juízo de direito da comarca de Mafra, éditos para expropriações de terrenos.
Juízo de direito da comarca de Vila Nova de Portimão, idem.
Caixa Geral de Depósitos, aviso acêrca do concurso para dois lugares de segundo oficial.
2.º batalhão de artilharia de costa, anúncios para arrematação de géneros e de concerto de calçado.
Caminhos de Ferro do Estado, anúncio para arrematação de obras na linha do Guadiana.
Escola de Medicina Veterinária, aviso para matrículas.
Secção Secundária do antigo Instituto Industrial e Commercial de Lisboa, aviso acêrca da prorrogação do prazo fixado para as matrículas.
Liceu de Camões, anúncio de concurso para provimento do lugar de oficial da secretaria do Liceu.
Bolsa de Lisboa, cotação dos géneros coloniais na semana finda em 4 de Outubro.
Observatório do Infante D. Luís, boletim meteorológico.
Capitania do porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.
Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 334 — Cotação dos fundos públicos nas Bolsas de Lisboa e Pôrto, em 8 de Outubro.
N.º 335 — Balancete do Banco de Portugal na semana finda em 17 de Setembro.

PRESIDÊNCIA DO MINISTÉRIO

Por ter saído com incorrecções, novamente se publica o seguinte decreto:

Representando-me o Presidente do Ministério e o Ministro dos Negócios Estrangeiros a necessidade que este tem de se ausentar por algum tempo da gerência da sua pasta: hei por bem, usando da faculdade que me confere a Constituição Política da República Portuguesa, conceder ao dito Ministro dos Negócios Estrangeiros, António Caetano Macieira Júnior, a solicitada autorização, e encarregar interinamente, durante a sua ausência, o Presidente do Ministério e Ministro das Finanças, Afonso Costa, de gerir o Ministério dos Negócios Estrangeiros. O Presidente do Ministério e o Ministro do Interior assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, em 11 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga*—*Afonso Costa*—*Rodrigo José Rodrigues*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

Achando-se concluído o inquérito à Misericórdia de Lisboa, a que procedeu a comissão para esse fim nomeada por portaria de 19 de Fevereiro do corrente ano, publicada no *Diário do Governo* n.º 41: manda o Governo da República Portuguesa que seja dissolvida a mesma comissão, e louvar os cidadãos que dela fizeram parte, Inácio França, Júlio de Macedo e Joaquim Ramos Simões, pelo cuidado, desinteresse e dedicação com que desempenharam tam valiosa e árdua missão.
Paços do Governo da República, em 10 de Outubro de 1913.—O Ministro do Interior, *Rodrigo José Rodrigues*.

Atendendo ao que representou a Confraria de Nossa Senhora do Rosário da freguesia de S. Tomé do Aguiam, do concelho dos Arcos de Valdevez;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa que a mesma Confraria seja autorizada a aplicar dos seus fundos a quantia de 43\$20 às despesas com a vedação do cemitério paroquial.

Paços do Governo da República, em 10 de Outubro de 1913.—O Ministro do Interior, *Rodrigo José Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria Geral

Repartição Central

Por ordem superior se publica o seguinte:

Ex.º Sr. Ministro da Justiça.—Germano Lopes Martins, casado, Secretário Geral do Ministério da Justiça,

Secretário do Conselho Superior da Magistratura Judicial e Director Geral dos Negócios da Justiça, tendo lido no jornal *A Capital*, a propósito da inserção duma carta do juiz João Baptista de Castro, publicada no *Século*, que havia necessidade de proceder a uma sindicância aos seus actos para se averiguar das pressões que porventura tenha exercido sobre qualquer membro do Poder Judicial.—Pede a V. Ex.ª se digne mandar proceder a essa sindicância, e como esta tem de ser severa, julga do seu dever lembrar e pedir que o sindicante seja pessoa que não tenha as mínimas afinidades políticas com o suplicante e até, sendo possível, que não tenha também relações pessoais.

Lisboa, 25 de Setembro de 1913.—*Germano Lopes Martins*.

Despacho.—Nomeio para proceder à sindicância requerida, que defiro, em vista da exposição feita, o Ex.º Sr. Dr. Francisco António de Almeida, juiz da Relação de Lisboa.

Lisboa, 25 de Setembro de 1913.—*A. Castro*.

Ex.º Sr. Ministro da Justiça.—Francisco António de Almeida, juiz da Relação de Lisboa, nomeado por despacho de V. Ex.ª, de 25 do mês findo, para proceder à sindicância requerida pelo Secretário Geral do Ministério da Justiça, Director dos Negócios da Justiça e Secretário do Conselho Superior da Magistratura Judicial, conforme lhe foi comunicado em officio da Repartição Central da Secretaria Geral dêsse Ministério, datado de 26 daquele mês, que só ontem lhe chegou às mãos, vem por este meio trazer ao conhecimento de V. Ex.ª que se julga inibido de desempenhar a comissão que lhe foi confiada, por isso que, além doutras razões, se dá uma, muito especial, qual a de ter sido o jornal *República*, que tem como director um irmão do requerente, aquele que mais se salientou entre os que reclamaram a aludida sindicância, como se vê dos seus n.ºs 970 a 974.

Requiere, portanto, a V. Ex.ª se digne substituí-lo nessa comissão, dando sem efeito o referido despacho.

Lisboa, em 1 de Outubro de 1913.—*Francisco António de Almeida*.

Despacho:—Considerando que o ilustre magistrado não descremina os motivos englobados nos termos — «além doutras razões» — sendo assim inteiramente desconhecidas;

Considerando que a única razão especificada não pode reputar-se de natureza a inibir qualquer sindicante de proceder com a máxima liberdade, quer nas investigações que tenha de realizar, quer nas conclusões a tirar daquelas;

Considerando que, analisado assim devidamente o presente requerimento, não contém fundamento que justifique a revogação do meu anterior despacho, confirmo-o e mantenho-o para todos os efeitos legais.

Comunique-se, devendo solicitar-se do digno magistrado que, com urgência, inicie a sindicância ordenada a requerimento do Director Geral dêsse Ministério.

Lisboa, em 2 de Outubro de 1913.—*A. Castro*.

Ex.º Sr. Ministro da Justiça.—Francisco António de Almeida, Juiz da Relação de Lisboa, a quem foi comunicado o despacho que indeferiu o requerimento em que se dava por impedido para proceder à sindicância ordenada por V. Ex.ª a requerimento do director geral dos Negócios de Justiça e pedia para ser dispensado daquela comissão, vem, para os devidos efeitos, e sem quebra do muito respeito pelo despacho, aliás douto, de V. Ex.ª, declarar que não pode nem deve aceitar tal encargo, por não lho consentir a sua consciência de homem e de magistrado.

Lisboa, 7 de Outubro de 1913.—*Francisco António de Almeida*.

Despacho—Embora não seja de acóitar a suspeição de parcialidade levantada pelo próprio sindicante, mas não querendo violentar quem por motivos íntimos se declara incompetente, anulo os meus despachos anteriores e nomeio para proceder à sindicância o Ex.º Juiz da Relação, Joaquim Ferreira Pina Calado.

Cumpra-se.—Lisboa, 8 de Outubro de 1913.—O Ministro da Justiça, *Alvaro de Castro*.

Ex.º Sr. Ministro da Justiça.—Não podendo nem devendo subtrair-me, atenta a minha situação oficial e a muita consideração que tenho por V. Ex.ª, ao cumprimento da missão, aliás bem melindrosa e difícil, de sindicicar dos actos do Sr. director geral dos negócios do jus-

tiça, para que fui nomeado por despacho, que acaba de me ser comunicado, permita-se-me ponderar que, por motivo do meu precário estado de saúde, e do enorme serviço inerente às minhas funções compatíveis, do juiz da Relação de Lisboa, seria de toda a conveniência, para mais eficaz e rápida conclusão dos trabalhos a realizar, a cooperação, neles, de mais dois magistrados ou outras entidades competentes.

Tem a dita missão de ser desempenhada com a mais absoluta independência e imparcialidade, que, positivamente o afirmo, saberei guardar, mas é convicção minha que a conclusão da sindicância, apresentada por uma comissão, nas condições referidas, será muito melhor acolhida pela opinião pública, que já se mostra apaixonada pelo assunto, do que se o fôr por um só sindicante, e que, assim, melhor se manterá, também, o prestígio da magistratura, a que me honro de pertencer, embora seja a sua mais apagada figura.

Aguardo a resolução de V. Ex.^a Saúde e Fraternidade.

Lisboa, em 9 de Outubro de 1913.—*Joaquim Ferreira de Pina Calado.*

Despacho.— Não havendo motivo para não atender as considerações expostas pelo ilustre juiz, Sr. Dr. Joaquim Ferreira de Pina Calado, nomeio, para o auxiliar, os Srs. Drs. Guilherme Monteiro Soares de Albergaria e Eduardo Augusto de Sousa Monteiro.

Comunique-se e publiquem-se no *Diário do Governo* todos os documentos que fazem parte deste processo.

Lisboa, em 11 de Outubro de 1913.—*A. Castro.*

Ministério da Justiça, Secretaria Geral, Repartição Central, em 11 de Outubro de 1913.—Pelo Chefe de Repartição, *Abel de Assunção.*

Direcção Geral da Justiça

1.ª Repartição

Despachos efectuados nas seguintes datas

Outubro 9

Germano Augusto Marques — nomeado ajudante do escrivão-notário substituto de Coimbra, Alfredo da Costa Almeida Campos.

Licenças de que foram pagos os emolumentos:

Setembro 18

João Carlos da Fonseca e Cunha, escrivão do juízo de paz do distrito de Monsul, comarca da Póvoa de Lanhoso — sessenta dias.

Setembro 25

Bacharel Félix Maria de Magalhães Aguiar, conservador do registo predial em Santo Tirso — sessenta dias, por motivo de doença.

Outubro 7

Bacharel José Correia Nunes, conservador do registo predial em Vila Franca de Xira — trinta dias, por motivo de doença.

Emílio Bernardino Moreira, escrivão do juízo de paz do distrito de Espozende, comarca do mesmo nome — sessenta dias.

Outubro 8

António Andrade Rebelo da Costa Júnior, escrivão da 3.ª vara cível de Lisboa — trinta dias, podendo gozá-los fora do país.

Licenças de que tem de ser pagos os emolumentos:

Outubro 9

Bacharel José Luís de Brito, juiz de direito em Tavira — trinta dias.

Bacharel Miguel Correia Pinto da Fonseca, delegado do procurador da República em Castro Daire — trinta dias, por motivo de doença.

Bacharel António Francisco Salgado, delegado do Procurador da República na Ilha de Santa Maria — trinta dias, por motivo de doença.

Direcção Geral da Justiça, em 11 de Outubro de 1913.— O Director Geral, *Germano Martins.*

Conservatória Geral do Registo Civil

Despachos efectuados em 11 de Outubro de 1913

José da Silva Crespo — exonerado de ajudante do posto do registo civil da freguesia de Souto da Carpalhosa, do concelho de Leiria.

José da Fonseca — nomeado ajudante para o referido posto.

Criado um posto do registo civil na freguesia de Podence, do concelho de Macedo de Cavaleiros.

António Luís da Silva — nomeado ajudante para o referido posto.

Alfredo Barbo de Lencastre e Barros — exonerado de ajudante da repartição do registo civil do concelho de Figueiró dos Vinhos.

Artur Paiva Furtado — nomeado ajudante para a referida repartição.

Conservatória Geral do Registo Civil, em 11 de Outubro de 1913.— O Conservador Geral, *Germano Martins.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Para os devidos efeitos é conhecimento do interessado se publica o despacho, de 3 do corrente mês, concedendo mais trinta dias de licença, para se tratar, ao terceiro oficial da Direcção Geral da Estatística, Francisco Maria Viegas Bento.

Ministério das Finanças, Secretaria Geral, em 11 de Outubro de 1913.— O Secretário Geral, *M. M. A. da Silva Bruschy.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

N.º 10

Majoria General da Armada, 31 de Agosto de 1913

ORDEM DA ARMADA

(Série A)

Publica-se à Armada o seguinte:

Despachos ministeriais

De 12 de Julho

Para cumprimento do despacho ministerial desta data, os abonos às praças que se acham nos departamentos marítimos, no gozo de licença nos termos do artigo 115.º do regulamento disciplinar da armada, devem ser feitos pelo quartel do corpo de marinheiros, seguindo-se o mesmo processo adoptado para o pagamento às praças destacadas nos portos de fiscalização de pesca, ou em Aveiro, devendo para esse fim os navios donde as praças desembarcam mandarem guias de vencimentos para o quartel, para os efeitos dos abonos.

De 29

Sejam mandados entregar na 2.ª Secção da 3.ª Repartição da Majoria General da Armada os hidrógrafos, psicógrafos, termógrafos e respectivos sobressalentes existentes no depósito do material de guerra, e de futuro sempre que os navios precisem de entregar ou receber os mesmos artigos efectuem estas operações com a mencionada Repartição.

De 2 de Agosto

Autorizando a applicação da doutrina do artigo 288.º do regulamento de fazenda, aprovado por decreto de 23 de Junho de 1910, aos officiais em serviço nas Escolas de Alunos Marinheiros, instaladas em terra.

Publica-se a seguinte informação do director da Escola de Engenharia Naval Francesa:

Monsieur l'Inspecteur Général.— En adressant ci-joint en vue de sa signature par le Ministre, et ensuite de sa transmission régulière par la voie diplomatique, le diplôme de Mr. d'Almeida Garrett, j'ai le devoir d'appeler l'attention sur la façon exceptionnellement brillante dont ce diplôme a été obtenu.

La moyenne générale des notes concédées à l'intéressé, tant au cours de ses deux années d'études qu'à l'occasion des examens de passage et de sortie devant la Commission réglementaire, est toute proche de 19,5. En plusieurs matières, celles précisément dont l'importance est de premier ordre pour le constructeur naval, Mr. d'Almeida a reçu la note maxime se classant de très loin (plus de 2 points) en tête des autres élèves ses concurrents.

Ce résultat extrêmement remarquable fait honneur à la nation portugaise, au gouvernement portugais, qui a désigné Mr. d'Almeida pour l'École du Génie Maritime, et à cet officier lui-même. J'ajoute que ce dernier s'est révélé comme un homme de haute valeur à tous points de vue: à côté de ses connaissances scientifiques et techniques, qui sont très profondes et très entendues, il a donné à tous les officiers et professeurs de l'École les preuves d'une intelligence vive et avertie, d'une maturité complète, d'un jugement et d'un bon sens solides, d'une pondération parfaite, d'un caractère et d'une énergie supérieurs. En utilisant ses services, le gouvernement portugais est sûr de trouver dans ce sujet d'élite un collaborateur de tout premier ordre dans son œuvre maritime. Cette appréciation est de celles qui, me semble-t-il, doivent légitimement suivre l'intéressé dans sa carrière et lui en faciliter les débuts.— (ass.) *Maurice*, Directeur de l'École d'Application du Génie Maritime.

De 12 de Agosto

Às praças do corpo de marinheiros que de futuro deverem ter baixa do serviço activo será, durante o período de seis meses que precedam a data da baixa, feito apenas o abono de fardamento que se reconheça ser indispensáveis para correcta compostura das mesmas praças; mas no último período de dois meses antecedendo a baixa não se fará abono algum de fardamento, exigindo-se contudo o asseio dos uniformes, e permitindo-se a aquisição dos artigos em falta ou incapazes, mediante pronto pagamento.

De 14

Os officiais, e praças no gozo de licença nos termos do artigo 115.º recebam os seus vencimentos, aqueles na situação de *desembarcados* e estas na de *quartel*.

De 20

Determina-se que os officiais e praças em serviço nas escolas de alunos marinheiros sejam equiparados, para os efeitos de transporte, aos officiais e praças em serviço nas capitánias.

De 22 de Agosto

O produto do desconto para o depósito de 6% das praças seja enviado mensalmente ao conselho administrativo do corpo de marinheiros, em saque singular à vista, sobre o tesoureiro do Banco de Portugal; devendo a receita nas contas caixas das estações que tiverem feito esses descontos ser feita em face dos talões dos saques emitidos.

Majoria General

Em 22 de Julho

Segundo comunicação da Direcção Geral das Colónias passou ao estado de completo armamento, o transporte *Salvador Correia*.

Em 30

Serviço da República.— Ministério das Finanças — Direcção Geral das Alfândegas — 2.ª Repartição — 2.ª Secção.— Livro 2.— N.º 167.— Lisboa, 24 de Maio de 1913.— Da Direcção Geral das Alfândegas — Ao Sr. Director da Alfândega de Lisboa.— Em cumprimento do despacho de S. Ex.^a o Ministro das Finanças, de 22 do corrente mês, remeto a V. Ex.^a a adjunta cópia do edital mandado afixar pelo Departamento Marítimo do Sul, a fim de, na medida do possível, ter o devido cumprimento.

Ao assunto desta nota refere-se a de V. Ex.^a, n.º 568, processo 229-B da 1.ª Repartição, de 15 do corrente mês.— O Director Geral, *Manuel dos Santos*.

Ministério da Marinha — Direcção Geral da Marinha — 2.ª Repartição.— Cópia.— 1.º Os mandadores das armações de sardinha, mestres dos cercos americanos e arrais dos barcos condutores de peixe matriculados como acostados não podem vender peixe senão em lota.

§ único. Os mandadores das armações de sardinha continuarão obrigados a fornecer peixe para isco às embarcações empregadas na pesca por meio de anzol, nos termos do regulamento de 16 de Junho de 1904. Igual obrigação passam a ter os mestres dos cercos americanos.

2.º Quando houver necessidade de aproveitar embarcações não matriculadas nas armações ou como acostados dos cercos, para transporte do peixe copejado, os mandadores das armações ou mestres dos cercos entregarão aos arrais dessas embarcações um vale, indicando a proveniência do peixe e quantidade provável.

3.º Este vale será apresentado ao empregado fiscal encarregado da cobrança do imposto do pescado, que só assim permitirá a venda em lota; e não sendo apresentado vale será o peixe apreendido e o mestre de barco condutor será mandado apresentar na capitania do porto.

§ único. Só as embarcações matriculadas nas armações de sardinha e como acostados dos cercos americanos poderão transportar peixe sem vale.

4.º Os mestres das artes de xávega são obrigados a entregar um vale e cada embarcação que transportar o peixe que pescaram.

5.º Quando o arrais do barco condutor do peixe não declarar o número do barco, nome da armação ou cerco e do respectivo mestre que lhe entregou o peixe, será este apreendido e o produto da venda, deduzido o imposto do pescado, reverte metade a favor do Instituto de Socorros a Náufragos e metade para os apreensores, quando não seja possível apurar a quem pertence o peixe, pois nesse caso será a importância entregue ao dono.

6.º O empregado encarregado da cobrança do imposto do pescado será competente para fazer a apreensão do peixe e intimar a apresentação do mestre na capitania do porto, enviando a esta autoridade a respectiva participação.

7.º Aos arrais dos barcos, cujo peixe seja apreendido, será applicável a pena estabelecida no artigo 18.º do regulamento de 16 de Junho de 1904.

Está conforme.— 2.ª Repartição da Direcção Geral da Marinha, em 28 de Março de 1913.— O Chefe, *J. Sousa e Faro*, capitão-tenente.

2.ª Repartição da Direcção Geral das Alfândegas, em 24 de Maio de 1913.— O Chefe da Repartição, *Luís António dos Reis*.

Em 7 de Agosto

A canhoneira *Lagos* passa mostra de desarmamento no próximo sábado 9, pelas 14 horas, devendo ser entregue à Escola de Torpedos e Electricidade a fim de nela se alojarem officiais tirocinantes da mesma escola, durante os exercícos de regulação e lançamento de torpedos que vão efectuar-se na baía de Cezimbra.

O comando do corpo de marinheiros providenciará de modo que a bordo da referida canhoneira se conserve embarcado durante o tempo que durarem os exercícos, considerando-se destacado na Escola de Torpedos e Electricidade, o pessoal seguinte:

	2.ª brigada	
Primeiro fogueiro	1	
Segundos fogueiros	2	
Chegadores	2	
	3.ª brigada	
Cabo marinheiro	1	
Segundos marinheiros	2	
Grumetes	8	
	4.ª brigada	
Contramestre torpedeiro	1	

5.ª brigada

Criado de câmara 1
Cozinheiro de 1.ª classe 1
Cozinheiro de 2.ª classe 1

Em 9

Passou mostra de desarmamento a canhoneira *Lagos*.

Os comandos dos navios registam, nos requerimentos das praças para recondução ao serviço, a sua opinião sobre a aptidão profissional dos requerentes.

Em 11

Requisições—suscita-se a observância do determinado na alínea B) do artigo 343.º do regulamento de administração de fazenda naval, de 1907, que diz: designar a aplicação dos objectos pedidos, ou se é para provimento.

Em 15 de Agosto

Explicação do § 1.º do artigo 3.º da lei de 28 de Abril de 1913:

Nome do navio ...

(Despacho ministerial de 8 de Julho de 1913)

MAPA DIÁRIO DO FRIGORÍFICO DOS PAÍÓIS DE PÓLVORA

... de ... de 191...

Viagem de ... para ...

Horas	Frigorífico que funciona	Rotações por minuto	Temperaturas					Indicação do lubrificador	Observações		
			Salmoira		Gás ácido carbónico		Água do mar			Descarga da circulação	Paíóis da pólvora
			Entrada	Saída	Vaporizador	Condensador					
1											
2											
3											
4											
5											
6											
7											
8											
9											
10											
11											
12											
13											
14											
15											
16											
17											
18											
19											
20											
21											
22											
23											
24											

O Encarregado da condução,

F. ...

Em 27 de Agosto

Recomenda-se o cumprimento do disposto na portaria de 23 de Maio do corrente ano, relativo a mapas de consumo de combustível e publicada na *Ordem da Armada* n.º 7, série A, p. 158. Estes mapas devem ser requisitados à 6.ª Repartição da Direcção Geral da Marinha, e depois de devidamente preenchidos serão enviados à mesma Direcção Geral.

Em 30 de Agosto

Passou hoje pelas 13 horas mostra de completo armamento o vapor *Lidador*, assistindo a esse acto como representante da Majoria General da Armada o capitão-tenente Aires Ferreira de Sousa.

Rectificação

A designação radiográfica para o submarino *Espadarte* é C. T. F. e não G. P. F., como se encontra publicado na *Ordem da Armada* n.º 7, série A, de 31 de Maio de 1913.

José Maria Teixeira Guimarães, Major General da Armada.

Está conforme. — O Chefe do Estado Maior General, *Luís Bernardino Leitão Xavier*, Capitão de mar e guerra.

(Contém esta ordem outros diplomas já publicados no *Diário do Governo*).

A *Ordem da Armada* n.º 11 (serie A) contém o Regulamento disciplinar da Armada, já publicado no *Diário do Governo*.

Direcção Geral da Marinha

4.ª Repartição

Pelo presente anúncio se faz público que no próximo dia 22, pelas treze horas, se recebem na 4.ª Repartição da Direcção Geral da Marinha propostas em carta fechada para a compra, incluindo corte, duma porção do pinhal do Antelmo, ao sul do pinhal do Alfeite, segundo as condições patentes nesta Repartição, todos os dias úteis, desde as doze às dezasseis horas.

Lisboa, 11 de Setembro de 1913.—O Chefe da Repartição, *Arnaldo Augusto de Sousa Queiroz*, major de engenharia.

As derrotas correspondem a 24 horas de navegação, ou a períodos de 6 horas ou mais, decorridas entre o ponto de partida e o de chegada ao porto de destino, de modo que dentro de um dia astronómico não possa contar-se mais de uma derrota.

Em 16

As praças com licenças concedidas pelos comandos dos navios só desembarcarão no Arsenal da Marinha.

Em 19

Recomenda-se aos agentes da policia judiciária que campram no levantamento dos autos de corpo de delito o preceituado nos códigos e regulamentos que dizem respeito à justiça da armada, a fim de evitar que o serviço da justiça seja agravado pela forma incorrecta como frequen-tes vezes é feita a instrução preliminar dos processos.

Em 22

Publica-se o mapa diário do frigorífico dos paíóis da pólvora, aprovado por despacho ministerial de 8 de Julho de 1913, a fim de que dêle tenham conhecimento os comandantes dos navios de guerra.

Em 23 de Setembro de 1913:

N.º 16:589.—Classe 68.ª

José Teixeira Pinto Vasconcelos, português, comerciante, estabelecido em Lisboa.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:590.—Classe 68.ª

Borges & Irmão, portugueses, comerciantes estabelecidos no Porto.

A marca consiste em denominação de fantasia:

ROSA DOURO

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:591.—Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste em denominação de fantasia:

FAVORITO

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:592.—Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:

RESERVA dos CHEFES

ROSA DOURO

PORTO VELHO

Borges & Irmão

PORTO



Destinada aos produtos desta classe.

Em 23 de Setembro de 1913:

N.º 16:593.—Classe 33.ª

Firma alemã J. D. Flügegr, com sede e fábrica de tintas em Hamburgo.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:594.—Classe 25.ª

Norddeutsche-Automobil-&-Motoren-Aktiengesellschaft, com sede em Bremen, Alemanha, e fábrica em Bremen-Hassttdt, Alemanha.

A marca consiste na denominação de fantasia:

Lloydmotor

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:595.—Classe 25.ª

A mesma.

A marca consiste na denominação de fantasia:

Lloydwagen

Destinada aos produtos desta classe.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do decreto de 5 de Dezembro de 1910, e processo n.º 21:179, se anuncia haver requerido Maria José Barbosa de Campos os vencimentos que ficaram em dívida a seu marido, o despenseiro reformado, José Baptista Antunes, falecido em 13 de Agosto de 1913, para que toda a pessoa que se julgue com direito aos mesmos vencimentos requeira por esta Repartição, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Repartição de Contabilidade de Marinha, em 11 de Outubro de 1913.—O Chefe da Repartição, *Jaime César Farinha*.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Repartição do Trabalho Industrial

Rectificação

Na postura e tabela de pesos e medidas do concelho de Sobral de Monte Agraço, publicada no *Diário do Governo* n.º 216, de 15 de Setembro último, devem fazer-se as seguintes rectificações:

§ único do artigo 8.º onde diz: «esta infracção», deverá ler-se: «cada infracção».

Rubrica «vinhateiros» da tabela, onde diz: «5 l. e 20 l.», deve ler-se «5 l. a 20 l.».

Rubrica «fábrica ou vendedores de farinha», onde diz: «50 kg. a 10 kg.», deverá ler-se: «50 g. a 10 kg.».

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 10 de Outubro de 1913.—O Director Geral, *M. Correia de Melo*.

Repartição da Propriedade Industrial

1.ª Secção

Registo de marcas

Aviso de pedidos

Para conhecimento de quem interessar se faz público que, nas datas abaixo indicadas, foram pedidos os registos das marcas que seguem:

N.º 16:596.—Classe 25.ª

A mesma.

A marca consiste em:

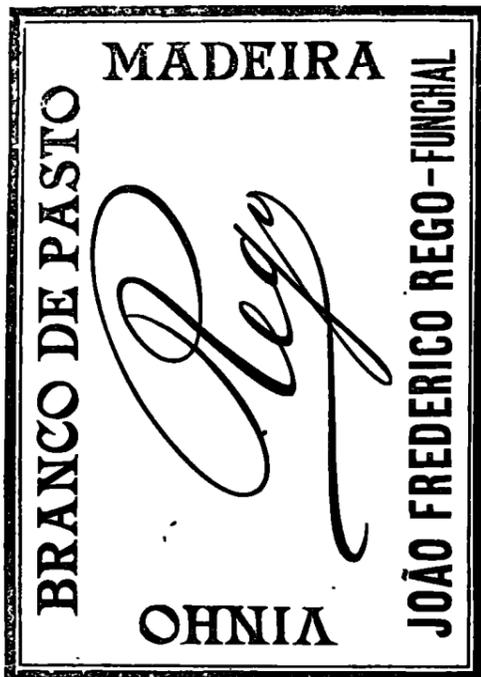


Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:595.—Classe 68.ª

João Frederico Rego, comerciante e proprietário, residente no Funchal, Ilha da Madeira.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

Em 24 de Setembro de 1913:

N.º 16:598.—Classe 44.ª

José Clemente, Sucessores Peres & Abrantes, portugueses, comerciantes estabelecidos na Rua da Escola Politécnica, 51, Lisboa.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:599.—Classe 68.ª

Anthero & Filho, Successor, firma comercial portuguesa com armazéns em Vila Nova de Gaia e sede no Porto.

A marca consiste em:

PURITANO

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:600.—Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:

MOSCATEL DO ABADE

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:601.—Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:

CHANCELER

Destinada aos produtos desta classe.

Em 25 de Setembro de 1913:

N.º 16:602.—Classe 32.ª

Viuva A. d'Almeida e Sousa, portuguesa, comerciante estabelecida no Porto, Rua do Almada, 252.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:603.—Classe 38.ª

A mesma.

A marca é igual à anterior.

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:604.—Classe 69.ª

Fonseca & Santos, portugueses, comerciantes, estabelecidos no Porto, Bateria da Vitória.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

Em 26 de Setembro de 1913:

N.º 16:605.—Classe 44.ª

Eugenio Alves, português, comerciante estabelecido na Rua dos Fanqueiros, 77 e 79.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

Em 27 de Setembro de 1913:

N.º 16:606.—Classe 68.ª

Anthero & Filho, Successor, firma comercial portuguesa, com armazéns em Vila Nova de Gaia e sede no Porto.

A marca consiste em:

REDEMPTOR

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:607.—Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:

CONDESSA

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:608.—Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:

IMPERADOR

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:609.—Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:

SONHADOR

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:610.—Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:

REINADIO

Destinada aos produtos desta classe.

Da data da publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de três meses para as reclamações de quem se julgar prejudicado pelos referidos registos.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 27 de Setembro de 1913.—Pelo Director Geral, *Melo de Matos*.

2.ª Secção

Patentes de invenção

Aviso de pedidos

Em cumprimento do disposto no artigo 18.º do regulamento para a execução do serviço da propriedade industrial de 28 de Março de 1895, e para conhecimento dos interessados, se anuncia que, nas datas abaixo mencionadas, deram entrada na Repartição da Propriedade Industrial os pedidos seguintes de patentes de invenção:

N.º 8:915.

Manuel da Cruz Costa, português, fabricante de pólvora, residente em S. Brás do Alportel, requereu pelas doze horas e quarenta e cinco minutos do dia 1 de Setembro de 1913, patente de invenção para: «Um processo de fabricação duma pólvora de minas, pedreiras e agriculturas», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

1.ª É uma pólvora física ordinária constituída pela mistura íntima de colorato de potassa, alumínio e sébo;

2.ª Esta pólvora denomina-se «Pólvora Cruz Costa».

N.º 8:916.

Pereira, Gonçalves & C.ª, Sucessores, portugueses, industriais, proprietários da Fábrica de Francos, na Rua Central de Francos, 190, no Porto, requeream, pelas doze horas e quarenta e cinco minutos do dia 2 de Setembro de 1913, patente de invenção para: «Novo processo de fabricação de gravatas de malha com urdidura e tapume de fios de natureza e grossura diferentes, denominado — novo processo de fabricação de malha de Francos», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindicam:

1.ª Um novo processo de fabricação de gravatas de malha com urdidura e tapume de fios de natureza e grossura diferentes, denominado novo processo de fabricação da malha de Francos, que tem por fim a produção de gravatas de malha de algodão, lã, linho ou de qualquer outros fios de substância barata, tapada com fios de seda o que permite dar ao todo a configuração da parte (seda) que a recobre;

2.ª Um novo processo de fabricação de gravatas de malha com urdidura e tapume de fios de natureza e grossura diferente, denominado novo processo de fabricação da malha de Francos, que permite apresentar no mercado um produto muito mais barato que o actual com todas as vantagens dos mais caros, tendo elasticidade, brilho e a cor própria da seda;

3.ª Um novo processo de fabricação de gravatas de malha com urdidura e tapume de fios de natureza e grossura diferentes, denominado novo processo de fabricação da malha de Francos, que permite apresentar no mercado um produto muito mais barato, de magnífico aspecto e de maior duração.

N.º 8:917.

Carlos Ernestus, súbdito alemão, residente em Madrid, requereu pelas onze horas e cinco minutos do dia 3 de Setembro de 1913, patente de invenção para: «Um processo para o fabrico dum produto industrial para limpar móveis brancos, portas brancas, janelas brancas, madeiras em cores diferentes, esmaltes, espelhos, cristais, metais de toda a espécie e objectos análogos», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«Um processo para o fabrico dum produto para limpar, caracterizado pela mistura de giz e soda em bôlsas de matéria espe-

cial, que desenvolvem uma extraordinária força de limpeza e permitam efectuar-se a limpeza dos objectos sem sujar os que lhe estão em contacto, nem os dedos.

N.º 8:918.

Herman Ph. Haas, holandês, industrial, residente em Bruxelas, requereu, pelas catorze horas e cinquenta e cinco minutos do dia 4 de Setembro de 1913, patente de invenção para: «Guarnição elástica para rodas de veículos», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

1.ª Guarnição elástica para rodas de veículos, constituída por corpos de rolamento elásticos, mantidos e fixados pelos seus talões em caixas em forma de segmentos, do modo conhecido, caracterizada pelo facto das caixas que prendem os corpos elásticos terem as bordas exteriores (6, 6') ao nível da pina e terem, entre as esferas, as suas paredes (11) levantadas e formando divisória, a fim de assim se obter de cada lado, e em toda a periferia da roda, uma cavidade (12) que permita que os corpos elásticos se comprimam e se estendam lateralmente sem impedimento, ficando os corpos elásticos apertados entre as partes altas ou paredes (11) das caixas; e que, assim, ofereçam ao solo uma superfície aderente o maior possível, impedindo-se ao mesmo tempo que a parte metálica da pina se ponha em contacto com o solo e conservando assim toda a elasticidade do aro.

2.ª Forma de execução segundo a reivindicação 1.ª caracterizada pelo facto das esferas ou blocos elásticos serem feitos de modo que não só sejam mantidos na pina pela sua parte inferior, mas de maneira que assentem o sejam apertados, na ocasião da compressão, nas paredes ou divisórias metálicas salientes e dispostas entre as ditas esferas ou blocos, em posição transversal à cavidade da pina.

Da data da publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de três meses para as reclamações de quem se julgar prejudicado pelas patentes pedidas.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 9 de Setembro de 1913.—Pelo Director Geral, *Melo de Matos*.

Aviso de pedidos e adições

Em cumprimento do disposto no artigo 18.º do regulamento para a execução do serviço da propriedade industrial, de 28 de Março de 1895, e para conhecimento dos interessados, se anuncia que, nos dias abaixo designados, foram pedidas adições a patentes de invenção pelos indivíduos constantes da relação que segue:

N.º 8:349.

Costa Braga & Filhos, estabelecidos com fábrica de chapéus na cidade do Porto, requereram, pelas catorze horas do dia 30 de Agosto de 1913, «adição» à patente de invenção n.º 8:349: «Processo de fabrico dum chapéu militar», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindicam:

1.ª Aperfeiçoamentos nos chapéus militares, extensivos a capacetes, barretinas, etc., caracterizados pela substituição da mescla empregada, por outra resultante da combinação de quaisquer cores, ou duma só cor lisa, mas em qualquer dos casos gomada e impermeável, e pela substituição do botão-ventilador por uma «cimeira» com orifícios para ventilação, de fácil montagem e desmontagem, e de forma a mais apropriada.

Da data da publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de três meses para as reclamações de quem se julgar prejudicado pelas adições a patentes pedidas.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 9 de Setembro de 1913.—Pelo Director Geral, *Melo de Matos*.

Desenhos e modelos de fábrica

Aviso de pedidos

Em cumprimento do disposto no artigo 228.º do regulamento para a execução do serviço da propriedade industrial, de 28 de Março de 1895, e para conhecimento dos interessados se anuncia que, nas datas abaixo mencionadas, deram entrada na Repartição da Propriedade Industrial os pedidos para a concessão dos títulos de depósito, apresentados pelos fabricantes indicados na relação que segue, juntando ao mesmo tempo os respectivos desenhos, que podem ser examinados pelo público no arquivo na Repartição da Propriedade Industrial:

Modelo n.º 447 — N.º 1 da classe 32.ª:

José Estêvão Cabela de Victoria Pereira, português, capitão do estado maior de infantaria, residente em Lisboa, requereu, no dia 20 de Agosto de 1913, o depósito dum modelo de: «Mapa em relevo».

Modelo n.º 448 — N.º 20 da classe 62.ª:

João Augusto Bouvalot, português, industrial, com fábrica de confeitaria e residência em Paço de Arcos, requereu, no dia 21 de Agosto de 1913, o depósito dum modelo de: «Bólo».

Modelo n.º 449 — N.º 8 da classe 61.ª:

Francisco Berros, súbdito espanhol, fabricante de alpargatas, residente em Lisboa, requereu, no dia 27 de Agosto de 1913, o depósito dum modelo de: «Alpargata».

Da data da publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de três meses para reclamações de quem se julgar prejudicado pelos depósitos pedidos.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 9 de Setembro de 1913.—Pelo Director Geral, *Melo de Matos*.

Direcção Geral da Agricultura

Repartição Técnica

Secção dos Serviços Pecuários

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Outubro 3

Urbano Alves Torgo, ajudante de pecuária de 2.ª classe, em serviço na Direcção dos Serviços Pecuários do Sul — exonerado, a seu pedido, do referido lugar.

Direcção Geral da Agricultura, em 10 de Outubro de 1913.—O Director Geral da Agricultura, *J. Câmara Pestana*.

Serviços Florestais e Aquícolas

Secção dos Serviços Florestais

Por virtude da lei de 9 de Julho último existe uma vaga de sub-chefe nos quadros de engenheiros silvicultores, a qual deve ser preenchida mediante prévia classificação especial, em harmonia com o disposto no artigo 240.º da mesma lei.

Para conhecimento dos interessados, por este meio se faz público que os engenheiros silvicultores da classe imediatamente inferior podem apresentar, nesta Direcção Geral, até o dia 25 do corrente mês de Outubro, quaisquer trabalhos, relatórios, memórias e monografias que tenham feito e possam demonstrar os seus serviços e competência profissional, bem como requerer que sejam presentes à entidade que houver de fazer as classificações, quaisquer trabalhos técnicos executados no desempenho das suas funções, embora não publicados, que existam nos arquivos desta Direcção Geral.

Direcção Geral da Agricultura, em 10 de Outubro de 1913.—O Director Geral, *J. Câmara Pestana*.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

1.ª Direcção

1.ª Divisão

Despachos efectuados nas datas abaixo indicadas

Por despacho desta data:

Aurora da Graça Borges, encarregada da estação telegrafo-postal de Vinhais — concedida licença de quarenta e cinco dias para tratamento, ficando substituída pelo seu proposto legal. (Fica obrigada ao pagamento dos respectivos emolumentos, na importância de 5\$42, nos termos do decreto de 16 de Junho de 1911).

2.ª Divisão

Em 11 do corrente:

Domingos Pompeu Alves Machado, segundo aspirante da estação central do correio do Porto, na situação de inactividade — licenciado, sem vencimento, nos termos do § 1.º do artigo 306.º do decreto, com força de lei, de 24 de Maio de 1911.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 11 de Outubro de 1913.—Pelo Administrador Geral, *J. M. Pinheiro e Silva*.

Junta de Crédito Agrícola

Balancete da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de responsabilidade solidária e limitada, com sede em S. Teotónio, em 30 de Setembro de 1913

ACTIVO	
Associações — sua divida por cotas	26,555
Caixa	45,118
Empréstimos aos sócios por:	
Letra	1,210,000
Hipoteca	61,000
<hr/>	
Despesas gerais	13,000
<hr/>	
	1,355,773
PASSIVO	
Fundo social	96,772
Empréstimos à Caixa:	
Junta de Crédito Agrícola	1,251,400
Lucros e perdas	8,001
<hr/>	
	1,355,773

Os Directores, *Manuel Firmino da Costa* — *Pedro João da Costa*.

Está conforme o original que fica arquivado na Secretaria desta Junta.

Lisboa, Junta de Crédito Agrícola, em 7 de Outubro de 1913.—O Inspector, *José Manuel de Assunção*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias

2.ª Repartição

1.ª Secção

Por portaria de 9 de Setembro findo:

Bacharel José Maria da Guerra Laje, oficial maior secretário do antigo distrito de Lourenço Marques, adido, nos termos do disposto no § 2.º do artigo 2.º do regulamento aprovado por decreto de 9 de Julho de 1892 —

colocado no quadro do pessoal em disponibilidade, fazendo, como já faz, desde 28 de Dezembro último, serviço na Direcção Geral das Colónias, eventualmente, até ter vaga na provincia de Moçambique, e recebendo entretanto os seus vencimentos, a partir do principio do ano económico corrente, pela verba das despesas eventuais não especificadas do orçamento do Ministério das Colónias. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, datado de 8 do corrente mês).

Por portaria de 11 do corrente mês:

Armando Álvaro Pereira, compositor da Imprensa Nacional de Lisboa — dada por finda a comissão de revisor da Imprensa Nacional da provincia de Moçambique, para que foi nomeado em portaria de 27 de Julho de 1911, devendo retomar o seu lugar no quadro o revisor da mesma Imprensa, adido, *José Estêvão*.

Direcção Geral das Colónias, em 11 de Outubro de 1913.—O Director Geral, *Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

2.ª Secção

Por decreto de 3 do corrente:

Bacharel Manuel António de Quadros, delegado do juizo criminal da comarca das Ilhas de Goa — nomeado para o lugar vago de conservador do registo predial da comarca de Bardez.

Direcção Geral das Colónias, em 11 de Outubro de 1913.—O Director Geral, *Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

MINISTÉRIO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

Secretaria Geral

DECRETO N.º 159

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, e tendo em vista as disposições da lei n.º 12, de 7 de Julho de 1913, que criou o Ministério de Instrução Pública:

Hei por bem decretar, sob proposta dos Ministros das Finanças, do Interior, da Guerra, do Fomento, da Marinha, das Colónias e de Instrução Pública, o seguinte:

Artigo 1.º Ficam integrados no Ministério de Instrução Pública, e dele directamente dependentes, os seguintes serviços e estabelecimentos de ensino:

a) Do Ministério do Interior

Universidades de Coimbra, Lisboa e Porto, e estabelecimentos anexas:

- Observatórios astronómicos;
- Observatórios e postos meteorológicos;
- Bibliotecas;
- Museus;
- Laboratórios;
- Instituto de Oftalmologia de Lisboa;
- Instituto Bacteriológico Câmara Pestana;
- Instituto Central de Higiene;
- Laboratório de Higiene do Porto.

Observatório Astronómico de Lisboa;

- Serviço Meteorológico dos Açores;
- Inspecção da Sanidade Escolar;
- Liceus do continente e ilhas adjacentes;
- Conselhos de Arte e Arqueologia;
- Escolas de Belas Artes;
- Academia das Ciências de Lisboa.

Museus:

- De Arte Antiga;
- De Arte Contemporânea;
- Dos Coches;
- Etnológico;
- Machado de Castro;
- Soares dos Reis.

- Convento de Cristo, em Tomar;
- Escola de Arte de Representar;
- Conservatório de Lisboa.

Teatros:

- Nacional Almeida Garrett;
- de S. Carlos.

Bibliotecas e arquivos;

Serviços de fiscalização do ensino primário no continente e ilhas adjacentes;

Escolas Normais de Lisboa, Porto e Coimbra;

Antigas Escolas de Ensino Normal — emquanto não forem transformadas em escolas de ensino primário superior — (Lei de 29 de Março de 1911).

b) Do Ministério da Guerra

Instituto Profissional dos Púlpilos do Exército de Terra e Mar.

Instituto Feminino de Educação e Trabalho.

c) Do Ministério do Fomento

- 1 — Ensino industrial e comercial:
- Instituto Superior Técnico;
- Instituto Superior do Comércio;
- Instituto Industrial e Comercial do Porto;
- Secção Secundária do extinto Instituto Industrial e Comercial de Lisboa, a que se refere o decreto de 16 de Agosto de 1913;
- Inspecção do Ensino Industrial e Comercial;

Escolas industriais:

Fernando Caldeira (Aveiro);
Bartolomeu dos Mártires (Braga);
Francisco de Holanda (Guimarães);
Campos Melo (Covilhã);
Brotero (Coimbra);
Bernardino Machado (Figueira da Foz);
Pedro Nunes (Faro);
Domingos Sequeira (Leiria);
Marquês de Pombal (Lisboa);
Afonso Domingues (Lisboa);
Machado de Castro (Lisboa);
Fradesso da Silveira (Portalegre);
Infante D. Henrique (Pôrto);
Antonio Augusto de Aguiar (Funchal).

Escolas do desenho industrial:

Médico Sousa (Viana do Alentejo);
Vitorino Damásio (Lagos);
Rafael Bordalo Pinheiro (Caldas da Rainha);
Josefa de Óbidos (Peniche);
Gil Vicente (Setúbal);
Faria de Guimarães (Pôrto);
Passos Manuel (Vila Nova de Gaia);
Jácome Raton (Tomar);
Nuno Álvares (Viana do Castelo);
José Júlio Rodrigues (Vila Rial);
Emídio Navarro (Visou);
Velho Cabral (Ponta Delgada).

Escolas Elementares do Comércio:

Ferreira Borges (Lisboa);
Oliveira Martins (Pôrto).

Escola Preparatória Rodrigues Sampaio (Lisboa).

2 — Ensino Agrícola:

Instituto Superior de Agronomia;
Escola de Medicina Veterinária;
Escola Nacional de Agricultura (Coimbra);
Escola Prática de Agricultura (Santarém).

d) Do Ministério das Colónias

Escola de Medicina Tropical;
Hospital Colonial;
Escola Colonial e respectivo muscu;
Ensino agrícola-colonial no Instituto Superior de Agro-

nomia;
Jardim Colonial;
Colégio das Missões Ultramarinas.

§ 1.º As escolas profissionais especiais de agricultura, a que se refere a lei n.º 92, de 18 de Agosto de 1913, e outras do mesmo sistema que venham a estabelecer-se, pertencerão ao Ministério do Fomento, por serem consideradas como instrumentos de desenvolvimento imediato da agricultura nas regiões em que funcionam.

§ 2.º Os médicos e farmacêuticos dos quadros coloniais, que façam serviço no Hospital Colonial, continuarão a acumular essas funções com as próprias do Ministério das Colónias, percebendo os seus vencimentos pelo Ministério respectivo.

Art. 2.º Haverá no Ministério de Instrução Pública as seguintes dependências:

- 1.ª Secretaria Geral;
- 2.ª Conselho de Instrução Pública;
- 3.ª Repartição de Instrução Primária e Normal, com duas secções;
- 4.ª Repartição de Instrução Secundária;
- 5.ª Repartição de Instrução Universitária;
- 6.ª Repartição de Instrução Industrial e Comercial;
- 7.ª Repartição de Instrução Agrícola;
- 8.ª Repartição de Instrução Artística.

§ 1.º A junta médica, a que se refere o artigo 3.º e seu parágrafo da lei de 7 de Julho, será constituída por três médicos escolares, podendo funcionar em regra com os dois que fazem serviço em Lisboa e chamando-se um terceiro, do Pôrto ou de Coimbra, em caso de absoluta necessidade reconhecida pelo Ministro.

§ 2.º Funcionará no Ministério de Instrução Pública o júri de que trata o artigo 4.º da citada lei n.º 12 e que será constituído por:

Um membro do Conselho de Arto e Arqueologia;
Um membro do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas;

Um membro da Inspeção de Sanidade Escolar.

§ 3.º Nos termos do artigo 5.º da lei n.º 12 de 7 de Julho de 1913 funcionará junto deste Ministério uma repartição de contabilidade dependente do Ministério das Finanças.

§ 4.º A distribuição do pessoal pelas diversas repartições pertencentes ao Ministério de Instrução Pública é a que consta da tabela anexa ao presente decreto, a qual baixa assinada pelo Ministro de Instrução Pública.

Art. 3.º Para ocorrer aos encargos dos diversos serviços que, na conformidade do presente decreto, transitam para o Ministério de Instrução Pública, são transferidas dos orçamentos dos Ministérios do Interior, da Guerra, da Marinha, do Fomento e das Colónias as verbas descritas na tabela anexa a este decreto, que baixa assinada por todos os Ministros que o referendam.

Art. 4.º A partir de 1 de Novembro de 1913 passam a ser autorizadas pelo Ministério de Instrução Pública as despesas com os diferentes serviços que, nos termos do presente decreto, nele são integrados, devendo ser escriturados em conta do mesmo Ministério todos os pagamentos que tenham sido autorizados desde 1 de Julho de 1913 pelos diferentes Ministérios donde transitam esses serviços.

Art. 5.º As importâncias liquidadas e em dívida em

30 de Junho de 1913, relativas nos anos económicos de 1908-1909 a 1912-1913 e aos serviços designados na tabela junta, passaram também a ser pagas pelo Ministério de Instrução Pública, para onde igualmente são transferidas, devendo nesta conformidade ser abatidas nos saldos em dívida dos competentes Ministérios.

Art. 6.º Para execução do disposto nos artigos 4.º e 5.º, as respectivas repartições de contabilidade deverão enviar à do Ministério de Instrução Pública os seguintes elementos:

a) As fôlhas de liquidação das despesas efectuadas desde 1 de Julho a 30 de Setembro corrente;

b) Relação, por capítulos e artigos, das ordens expedidas para pagamento destas despesas, durante o referido período;

c) Cópia das contas de pagamentos em relação às despesas transferidas, respeitantes ao mencionado período;

d) Relações, por anos económicos, capítulos e artigos das respectivas tabelas de despesa, das importâncias em dívida em 30 de Junho último.

Art. 7.º O Conselho Nacional dos Amigos da Instrução, a que se refere o artigo 6.º da lei de 7 de Julho, terá o seu regulamento em diploma especial.

Art. 8.º O serviço interno de cada uma das Repartições do Ministério fará objecto de diploma especial.

§ único. Enquanto não forem publicados ostos diplomas continuam em vigor, na parte aplicável, os regulamentos internos do Ministério do Interior.

O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças, e os Ministros do Interior, Guerra, Marinha, Fomento, Colónias e Instrução Pública, assim o tenham entendido e façam executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 13 de Outubro de 1913. — Manuel de Arriaga — Afonso Costa — Rodrigo José Rodrigues — João Pereira Bastos — José de Freitas Ribeiro — António Maria da Silva — Artur R. de Almeida Ribeiro — António Joaquim de Sousa Júnior.

Tabela da distribuição do pessoal dos quadros das diversas dependências do Ministério de Instrução Pública, estabelecida pelo § 4.º do artigo 2.º do decreto n.º 159 desta data:

Secretaria Geral

Secretário Geral — Alfredo Augusto Freire de Andrade.

Chefes de repartição:

Alexandre Magno de Castilho (a).
Carlos Babo (a).

Amanuenses:

João Eduardo Guerreiro.
Silvério António Pereira Júnior.
Manuel Joaquim da Silva Coelho.

Amanuense, interino — Júlio António Guedes Derouet.

Bibliotecário-arquivista — Manuel Duarte de Almeida (b).

Pessoal menor:

Porteiro chefe — João Paulino de Freitas.

Contínuos:

Joaquim Maurício dos Santos.
Estêvão Paulo das Neves.

Correios:

Estêvão Jorge Lopes Borges.
António Manuel da Silva.
José Luís Bastos.

Servente — José Nabais.

Conselho de Instrução Pública (c)

Presidente — O Ministro de Instrução Pública.

Vice-Presidente — José Estêvão de Moraes Sarmento.

Vogais:

Joaquim Martins Teixeira de Carvalho.
Celestino Pais de Almeida.
António Aurélio da Costa Ferroira.
Francisco Miranda da Costa Lobo.
Joaquim Mendes dos Remédios.
Júlio Xavier de Matos.
Ricardo de Almeida Jorge.
José Caeiro da Mata.
(Vago).
Luciano Martins Freire.
Acácio da Silva Pereira Guimarães.
Eugénio de Albuquerque Sanches da Gama.
António Maria de Freitas.
Eugénio de Castro Rodrigues.
Arlindo Rodrigues Varela.
(Vago).

Secretário — (Vago).

Repartição de Instrução Primária e Normal

Chefe — João de Barros.

1.ª Secção — Matéria pedagógica, legislação e certificados

Chefe — O chefe da Repartição.

Segundo oficial — António de Abreu e Melo.

Amanuenses:

Albino Pais de Abranches Ornelas.
José Baltasar de Andrade Júnior.
Júlio Soares Isaac.

Amanuense interino — Eduardo António Raposo.

Pessoal menor:

Contínuo — José Gonçalves de Melo.
Servente — Filipo António Porfírio.

2.ª Secção — Movimento de pessoal

Chefe, interino — José Francisco Teixeira de Azevedo (d).
Primeiro oficial — Diogo Maria de Sousa Horta e Costa.
Segundo oficial — José Henrique Lial de Sá.

Amanuenses:

Júlio Cesar de Almeida e Sousa.
Frederico Ernesto de Matos.
Alexandro José Durão.
Lázaro Parreira de Oliveira.

Amanuense, interino — Tomás da Costa Pessoa.

Pessoal menor:

Contínuo — Tiago do Nascimento.
Servente — João da Graça Semedo.

Repartição de Instrução Secundária

Chefe — Francisco Alberto da Costa Cabral.

Primeiro oficial — António Marques das Neves Mantas.

Segundo oficial — Augusto Eugénio Pereira Forjaz do Sampaio Pimentel.

Amanuenses:

Máximo Serrão Freire Correia.
João Manuel Camelo Neves.
Francisco da Assunção Carreira.
Dorindo Augusto Silva.
Manuel José Correia.

Pessoal menor:

Contínuo — Tomás Lourenço.
Servente — Marcelino Jorge.

Repartição de Instrução Universitária

Chefe, interino — José Maria de Queiroz Veloso (d).

Primeiro oficial — António Germano da Câmara Ferroira da Silva.

Segundo oficial — Adriano Xavier Cordeiro.

Amanuenses:

Francisco Augusto de Freitas Júnior.
Alfredo Augusto Pinto.
Maciel Caetano Filipe Rosário Vitória Francisco Bastos Marques.

Pessoal menor:

Contínuo — Joaquim Ascenso de Seabra.
Servente — Sebastião dos Santos.

Repartição de Instrução Industrial e Comercial

Chefe, interino (sem vencimento) — Alfredo Augusto Freire de Andrade.

Segundo oficial, chefe de secção — Luís António Zacarias Cândido de Carvalho (e).

Segundo oficial — António Ferreira de Barros (e).

Amanuenses:

Dionísio Ernesto da Silva Freire (e).
Emídio Cardoso (e).

Amanuenses, interinos:

Joaquim de Albuquerque Martins (f).
Francisco Maria Emílio Ramos Chaves (f).

Pessoal menor:

Contínuo — Agripino José Martins.
Servente — Manuel Francisco.

Repartição de Instrução Agrícola

Chefe — Eduardo Alberto de Lima Basto.

Segundo oficial — José Hipólito Raposo (d).

Amanuenses:

David Matous Bernardes.
Francisco de Paula da Silva e Souto.

Amanuenses, interinos:

Fernando de Albuquerque do Amaral Cardoso.
Tomás Leonardo Teixeira.

Pessoal menor:

Contínuo — Manuel Antunes Delgado.
Servente — Isidro Soares da Silva.

Repartição de Instrução Artística

Chefe, interino — António Ferrão (d).

Segundo oficial — Manuel Álvaro de Noronha.

Amanuense — Joaquim Tenreiro Sarzedas.

Pessoal menor:

Servente — Isidoro Rodrigues Soares.

(a) Estes funcionários passam a desempenhar serviço na Secretaria Geral do Ministério de Instrução Pública na situação de disponibilidade e em serviço, nos termos do artigo 15.º da lei de 14 de Junho de 1913.

(b) Este funcionário, a que não se refere a lei n.º 12 de 7 de Julho de 1913, passa a desempenhar serviço na Secretaria Geral do Ministério na situação de disponibilidade e em serviço, nos termos do artigo 15.º da lei de 14 de Junho de 1913.

(c) O serviço a cargo da Secretaria do Conselho é desempenhado na Repartição de que é chefe o secretário do mesmo Conselho (§ 1.º do artigo 35.º do decreto, com força de lei, de 27 de Abril de 1911).

O serviço do pessoal menor respeitante ao Conselho de Instrução Pública será distribuído conforme o exigirem as circunstâncias.

(d) Estes funcionários passam a estes serviços na situação de disponibilidade e em serviço, nos termos do artigo 15.º da lei de 14 de Junho de 1913.

(e) Estes funcionários transitam para o Ministério de Instrução Pública, nas condições do artigo 18.º e seu parágrafo da lei n.º 12, de 7 de Julho de 1913.

(f) Estes funcionários faziam serviço como amanuenses na 4.ª Repartição da Direcção Geral do Comércio e Indústria, do Ministério do Fomento — Ensino Industrial e Comercial. Passam para o Ministério de Instrução Pública, desempenhando as mesmas funções, na qualidade de amanuenses interinos.

Paços do Governo da República, em 13 de Outubro de 1913. — O Ministro de Instrução Pública, António Joaquim de Sousa Júnior.

Tabela das dotações orçamentais que, nos termos do artigo 3.º do decreto n.º 159, desta data, transitam dos Ministérios do Interior, da Guerra, da Marinha, do Fomento e das Colónias, a fim de ocorrer ao pagamento dos encargos dos diferentes serviços que, por virtude das disposições do mesmo decreto, são integrados no Ministério de Instrução Pública

Classificação orçamental		Designação da despesa	Importâncias		
Capítulos	Artigos		Por artigos	Por capítulos	Por Ministérios
Ministério do Interior					
Secretaria Geral					
2.º	3.º	Pessoal menor	3.156\$		
	4.º	Despesas variáveis de pessoal	592\$20		
	5.º	Material e diversas despesas	1.000\$	4.748\$20	
Administração Política e Civil					
3.º	13.º	Para ocorrer às despesas com a instalação do Ministério de Instrução Pública	-	10.000\$	
Saúde Pública					
4.º	14.º, 16.º e 17.º	Instituto Central de Higiene	14.895\$		
	14.º e 17.º	Laboratório de Higiene do Pôrto	2.680\$		
6.º	28.º a 33.º	Instrução Secundária, Superior e Especial	-	17.575\$	
7.º	34.º a 45.º	Instrução Primária	-	1:194.636\$22	
8.º	46.º	Subsídios	-	1:829.103\$74	
9.º	47.º	Despesas de gerências findas	-	4.020\$	
				15.997\$89	2:576.081\$05
Ministério da Guerra					
1.º	16.º	Instituto Profissional dos Pupilos do Exército de Terra e Mar—Pessoal	13.733\$50		
	"	Instituto Feminino de Educação e Trabalho—Pessoal	8.983\$		
2.º	36.º	Instituto Profissional dos Pupilos do Exército de Terra e Mar—Material	10.300\$33	22.716\$50	
	"	Instituto Feminino de Educação e Trabalho—Material	8.023\$	18.323\$33	41.039\$83
Ministério da Marinha					
3.º	5.º	Soldos dos médicos navais, professores da Escola de Medicina Tropical			3.537\$
Ministério do Fomento					
Secretaria Geral					
1.º	1.º	Pessoal das repartições de ensino	-	2.890\$	
3.º	34.º, 36.º a 40.º	Serviços de ensino agrícola	-	149.030\$	
4.º	48.º a 62.º	Serviços do ensino industrial e comercial	-	391.344\$10	543.264\$10
Ministério das Colónias					
1.º	1.º	Subsídio à Sociedade de Geografia de Lisboa (Museu Colonial)	1.000\$		
	7.º	Subsídio ao Colégio das Missões Ultramarinas	10.000\$	11.000\$	
2.º	9.º	Escola Colonial, junto da Sociedade de Geografia	6.615\$		
	10.º	Serviços agrícola-coloniais e Jardim Colonial	14.970\$		
	11.º	Escola de Medicina Tropical	5.470\$		
	12.º	Hospital Colonial	7.669\$75		
	20.º	Subsídio ao Colégio das Missões Ultramarinas	4.327\$07	39.051\$82	
Despesa extraordinária					
Único	4.º	Aquisição de estufas para o Jardim Colonial	15.044\$		
	6.º	Reparações no edifício do Colégio das Missões Ultramarinas	5.500\$	20.544\$	70.595\$82
Total					3:284.517\$80

Paços do Governo da República, em 13 de Outubro de 1913.—*Afonso Costa—Rodrigo José Rodrigues—Jodo Pereira Bastos—José de Freitas Ribeiro—António Maria da Silva—Artur R. de Almeida Ribeiro—António Joaquim de Sousa Júnior.*

DECRETO N.º 160

Não determinando o decreto n.º 70, de 12 de Agosto do corrente ano, que regulamentou o funcionamento das escolas móveis, se quaisquer funcionários, tais como professores oficiais, padres pensionistas, ou outros, poderão acumular as suas funções com as de professor de escolas móveis;

Sobre proposta do Ministro de Instrução Pública e usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem determinar que qualquer funcionário público possa acumular as suas funções com as de professor de escolas móveis, não podendo, porém, nesse caso, perceber gratificação superior a metade nem inferior a um quarto das gratificações estabelecidas no artigo 7.º e seu parágrafo do citado decreto regulamentar.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 13 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga—António Joaquim de Sousa Júnior.*

DECRETO N.º 161

Estabelecendo genericamente o artigo 7.º e seu parágrafo do decreto regulamentar n.º 70, de 12 de Agosto do corrente ano, quanto à gratificação que deverão ter as professoras de escolas móveis, e convindo determinar qual a gratificação que poderá ser abonada às professoras encarregadas dessas escolas;

Sobre proposta do Ministro de Instrução Pública, e usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 43.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem determinar, em aditamento ao citado decreto regulamentar, que as professoras de escolas móveis poderão ter de gratificação menos 100\$ que as quantias preceituadas no referido artigo 7.º e seu parágrafo.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha enten-

dido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 13 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga—António Joaquim de Sousa Júnior.*

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Atendendo a que, nos termos do § 1.º do artigo 11.º da lei n.º 12, de 7 de Julho último, que criou o Ministério de Instrução Pública, pode o Governo escolher os chefes de Repartição fora das classes especialmente indicadas nas alíneas do citado artigo 11.º, devendo, porém, essa escolha recair sobre professores de reconhecida competência;

E considerando que no professor João de Barros concorrem circunstâncias que notavelmente o recomendam para o desempenho das funções de chefe da Repartição de Instrução Primária e Normal, cujos serviços actualmente se encontram sob a sua direcção, e em que exuberantemente tem evidenciado a mais relevante competência e patriótico zelo;

Hei por bem, sob proposta do Ministro de Instrução Pública, nomear, por conveniência urgente de serviço, o professor João de Barros para o lugar de chefe efectivo da Repartição de Instrução Primária e Normal do Ministério de Instrução Pública.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, em 13 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga—António Joaquim de Sousa Júnior.*

Achando-se vago um lugar de servente na Direcção Geral de Instrução Primária pela nomeação, por decreto de 27 de Setembro último, de Herculano da Fonseca para o lugar de porteiro do Museu Nacional de Arte Antiga;

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem, sobre proposta do Ministro de Instrução

Pública, decretar que seja nomeado para o referido lugar de servente da Direcção Geral de Instrução Primária o servente das escolas da cidade de Lisboa, José Nabais.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, em 13 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga—António Joaquim de Sousa Júnior.*

Direcção Geral da Instrução Primária

2.ª Repartição

Existindo duas vagas de professor na Escola de Ensino Normal de Castelo Branco;

Sobre proposta do Ministro de Instrução Pública, e por conveniência urgente de serviço:

Hei por bem nomear, durante o corrente ano lectivo, professores interinos daquela escola, João Guterres de Matos, professor primário da escola da freguesia de Donas, concelho do Fundão, que há já dois anos exerce o mesmo lugar, e António Duarte Belo, professor da escola da freguesia de Malpica, concelho de Castelo Branco, ambos nas condições preceituadas no artigo 242.º, § 3.º, do regulamento de 19 de Setembro de 1902.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 13 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga—António Joaquim de Sousa Júnior.*

Existindo vago um lugar de professor na escola de ensino normal da Guarda.

Sobre proposta do Ministro de Instrução Pública:

Hei por bem nomear interinamente, por conveniência urgente de serviço, para o referido lugar, durante o corrente ano lectivo, o professor da escola primária de Vide-entre-vinhas, concelho de Celorico da Beira, Manuel Jerónimo Ferreira, que se encontra nas condições preceituadas no § 3.º do artigo 242.º do regulamento de 19 de Setembro de 1902.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 13 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga—António Joaquim de Sousa Júnior.*

Continuando suspenso do exercício das suas funções o professor e director da escola de ensino normal de Viana do Castelo, António Cândido Valença e Lima.

Sobre proposta do Ministro da Instrução Pública:

Hei por bem, por conveniência urgente de serviço, nomear interinamente professor da referida escola, enquanto durar aquele impedimento, o professor da escola primária da freguesia de S. Pedro da Torre, concelho de Valença, António Joaquim Bouças, que se encontra nas condições do n.º 3.º do artigo 242.º do regulamento de 19 de Setembro de 1902.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 13 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga—António Joaquim de Sousa Júnior.*

Tendo sido julgado incapaz, pela junta médica a que foi submetido, para os efeitos de aposentação, o professor efectivo da Escola de Ensino Normal de Viseu, João Augusto Leitão.

Sobre proposta do Ministro de Instrução Pública:

Hei por bem, por conveniência urgente de serviço, nomear para interinamente substituir aquele professor, durante o corrente ano lectivo, o professor da escola primária de Travassos, freguesia de Orgens, concelho de Viseu, José Moreira da Cunha, que se encontra nas condições estipuladas no § 3.º do artigo 242.º do regulamento de 19 de Setembro de 1902.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 13 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga—António Joaquim de Sousa Júnior.*

3.ª Repartição

Determinando a portaria de 29 de Janeiro último, que nomeou Rui Telos Palhinha para concluir a sindicância aos actos do director geral da Instrução Primária, Dr. João Magno Azêdo, que esta deve abranger a 2.ª Repartição da mesma Direcção Geral;

Havendo o referido sindicante concluído a parte respeitante aos actos do director geral e sido dispensado, por despacho ministerial, de proceder à sindicância à 2.ª Repartição;

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem, sobre proposta do Ministro de Instrução Pública, decretar que seja nomeado, para proceder à referida sindicância, o capitão Frederico António Ferreira de Simas, professor da Escola de Guerra, o qual apresentará o competente relatório logo que findo os seus trabalhos.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 13 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga—António Joaquim de Sousa Júnior.*

Tendo sido, por decreto de 20 de Abril de 1912, considerado adido ao Ministério do Interior o inspector sanitário, António de Almeida Dias, a partir de 17 de Outu-

bro de 1910, data em que pela extinção da antiga Inspeção Sanitária Escolar foi o referido funcionário dispensado dos respectivos serviços, e estando inteiramente de acordo com as considerações expostas pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em virtude das quais recusou o «visto» ao referido decreto de 20 de Abril de 1912;

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa: hei por bem, sob proposta do Ministro de Instrução Pública, decretar que seja anulado o decreto de 20 de Abril de 1912, que considerou adido ao Ministério do Interior (Instrução Pública), o inspector sanitário escolar, António de Almeida Dias.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 13 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga*—*António Joaquim de Sousa Júnior*.

Achando-se vago o lugar de inspector do círculo escolar de Fronteira, por transferência de Manuel da Maia Romão, decreto de 19 de Outubro de 1912;

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa: hei por bem, sob proposta do Ministro da Instrução Pública, e nos termos do § 2.º do artigo 149.º do decreto, com força de lei, de 29 de Março de 1911, decretar que seja nomeado Francisco Pereira de Carvalho, professor na escola oficial Domingos José de Moraes, sede do concelho de Cintra, para o lugar de inspector do círculo escolar de Fronteira.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 13 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga*—*António Joaquim de Sousa Júnior*.

Achando-se vago o lugar de inspector do círculo escolar de Arcos de Valdevez, por transferência de Abel Pereira Cardoso, por decreto de 17 de Agosto de 1912;

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa;

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Instrução Pública, e nos termos do § 2.º do artigo 149.º do decreto com força de lei, de 29 de Março de 1911, decretar que seja nomeado Camilo José de Carvalho, professor da escola masculina de Aveiras de Cima, concelho de Azambuja, para o lugar de inspector do círculo escolar de Arcos de Valdevez.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 13 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga*—*António Joaquim de Sousa Júnior*.

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa: hei por bem, sob proposta do Ministro de Instrução Pública, e nos termos do § 2.º do artigo 144.º do Regulamento de 19 de Setembro de 1902, decretar a permuta entre os professores de ensino primário:

Beatriz Adelaide Ferreira Vale, dum lugar da escola para o sexo masculino da freguesia de Marinha Grande, concelho e círculo escolar de Leiria, e Mariana de Jesus dos Santos Simões, dum lugar da escola para o sexo feminino da mesma freguesia, concelho e círculo escolar.

Maria Eugénia Porto Matos Lemos, da escola para o sexo feminino n.º 52, da cidade e círculo escolar de Lisboa ocidental, e Joaquina Gomes, da escola mixta da freguesia de Cadafais, concelho e círculo escolar de Alenquer.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 13 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga*—*António Joaquim de Sousa Júnior*.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial

1.ª Repartição

Por despacho de ontem:

Dr. José Caetano Lobo de Ávila da Silva Lima — exonerado do cargo de presidente do júri de exames da 7.ª classe de Letras do Liceu Central de Camões, em Lisboa, por não poder acumular este serviço com o serviço dos concursos para professores da Faculdade de Estudos Sociais e de Direitos da Universidade de Lisboa.

Direcção Geral de Instrução Secundária, Superior e Especial, em 11 de Outubro de 1913.—Pelo Director Geral, interino, *Alexandre de Castilho*.

3.ª Repartição

Achando-se os assistentes do Instituto de Oftalmologia de Lisboa, Alfredo João José da Fonseca e Henrique António da Silva Roquete, desligados do exercício das suas funções em consequência de processo disciplinar que lhes foi instaurado e está correndo os seus termos;

Sendo, porém, necessário, para assegurar a regularidade dos serviços do mesmo Instituto, que aqueles funcionários sejam provisoriamente substituídos;

Concordando com a proposta do Director da Faculdade de Medicina;

Tendo em vista o disposto na carta de lei de 27 de

Julho de 1893, no decreto de 26 de Abril de 1894 e no decreto, com força de lei, de 6 de Abril de 1911;

Usando das atribuições que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem decretar, sob proposta do Ministro de Instrução Pública, que José Jerónimo Cordeiro Peres Blanco e Eurico Lisboa sejam nomeados, respectivamente, primeiro e segundo assistentes provisórios do Instituto de Oftalmologia de Lisboa.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 13 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga*—*António Joaquim de Sousa Júnior*.

Atendendo ao que requereu Abel Nogueira Godinho, professor efectivo do 1.º grupo do Liceu Nacional de Angra do Heroísmo;

Usando das atribuições que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem decretar, sob proposta do Ministro de Instrução Pública, que Abel Nogueira Godinho seja exonerado, como requer, do cargo de professor efectivo do 1.º grupo do Liceu Nacional de Angra do Heroísmo.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, em 13 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga*—*António Joaquim de Sousa Júnior*.

Atendendo ao disposto no artigo 15.º da lei n.º 18, de 8 de Julho do ano corrente;

Usando das atribuições que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa;

Hei por bem decretar, sob proposta do Ministro da Instrução Pública, que José de Almeida, secretário do Liceu Nacional da Guarda, por decreto de 18 de Novembro de 1909, seja confirmado no referido lugar.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 13 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga*—*António Joaquim de Sousa Júnior*.

Achando-se vago o lugar de guarda do liceu de Portalegre pelo falecimento de Manuel Barroqueiro, ocorrido em 17 de Julho do corrente ano;

Tendo em vista o disposto no decreto de 19 de Outubro de 1900;

Usando das atribuições que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem decretar, sob proposta do Ministro de Instrução Pública, que João da Silva, segundo sargento reservista do regimento de engenharia e classificado para empregos públicos, seja nomeado guarda do liceu de Portalegre, sendo esta nomeação feita nos termos do § 1.º do artigo 10.º do decreto de 19 de Outubro de 1900.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, em 13 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga*—*António Joaquim de Sousa Júnior*.

Achando-se vago o lugar de guarda do Museu do Liceu Central de Alexandre Herculano, do Porto, em virtude do decreto de 16 de Agosto do corrente ano, publicado no *Diário do Governo* n.º 224, que colocou António José Lopes no lugar de oficial da secretaria do mesmo Liceu;

Atendendo a que a comissão de classificação de sargentos para empregos públicos ainda não respondeu à consulta feita, nos termos do decreto de 19 de Outubro de 1900; e

Sendo urgente prover aquele cargo, embora interinamente, enquanto a referida comissão não responder à consulta feita;

Usando das atribuições que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem decretar, sobre proposta do Ministro de Instrução Pública, que Alfredo Aníbal Dias Pinto, guarda continuo efectivo do mesmo Liceu, seja nomeado interinamente guarda do Museu do Liceu Central de Alexandre Herculano, do Porto, sendo esta nomeação feita nos termos do n.º 1.º do artigo 46.º da lei de 9 de Setembro de 1908.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, em 13 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga*—*António Joaquim de Sousa Júnior*.

TRIBUNAIS

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tabela dos feitos que não-de ser julgados na sessão de 17 de Outubro de 1913

Revista cível

N.º 35:794.—Relator o Ex.º Juiz Sousa e Melo.—Autos cíveis vindos da Relação do Porto. Recorrente, Joaquim da Silva Campos. Recorridos, Isabel Maria Fernandes, seu marido e outros. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Joaquim de Melo, Eduardo Martins, Velez Caldeira, Augusto de Castro.

Revista cível com a Fazenda Nacional

N.º 35:659.—Relator o Ex.º Juiz Sousa e Melo.—Autos cíveis vindos da Relação de Lisboa. Recorrente, a Fazenda Nacional. Recorridos, Luís Aníbal da Gama Pinto, sua mulher e outros. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Joaquim de Melo, Eduardo Martins, Almeida Pessanha, Reis e Lima.

Revista comercial

N.º 35:680.—Relator o Ex.º Juiz Augusto de Castro.—Autos comerciais vindos da Relação do Porto. Recorrente, Joaquim da Rocha. Recorrido, José Nunes de Carvalho e Silva. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Reis e Lima, Silva, Pestana de Vasconcelos, Vieira Lisboa. Advogado do recorrente, Dr. Carlos Barbosa. Advogado do recorrido, Dr. Barbosa de Magalhães.

Embargos

N.º 35:233.—Relator o Ex.º Juiz Fernandes Braga.—Autos cíveis vindos da Relação de Goa. Embargante, Mateus Alves de Oliveira Xavier. Embargados, José Marcelino Sant'Ana Nogueira, sua mulher e outros. Vistos dos Ex.ºs Juizes: relator, Vieira Lisboa, Augusto de Castro, Almeida Pessanha, Silva.

Agravos crimes

N.º 19:226.—Relator o Ex.º Juiz Pestana de Vascelos.—Autos crimes de agravo vindos da Relação de Lisboa. Agravante, Ministério Público. Agravado: Abel Martins. Vistos dos Ex.ºs Juizes: relator, Reis e Lima, Vieira Lisboa, Sousa e Melo, Castro.

N.º 19:231.—Relator o Ex.º Juiz Fernandes Braga.—Autos crimes de agravo vindos da Relação de Lisboa. Agravante, José Luís Inácio. Agravado, Ministério Público. Vistos dos Ex.ºs Juizes: relator, Almeida Pessanha, Vieira Lisboa.

N.º 19:256.—Relator o Ex.º Juiz Augusto de Castro. Autos crimes de agravo vindos da Relação de Lisboa. Agravante, Ministério Público. Agravado, Guilherme Henrique de Sousa. Vistos dos Ex.ºs Juizes: relator, Velez Caldeira, Silva.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, em 10 de Outubro de 1913.—O Secretário e Director Geral, *José de Abreu*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

JUNTA DO CRÉDITO PÚBLICO

Pelo presente se anuncia que, até as treze horas (uma hora da tarde) do dia 16 do corrente mês de Outubro, a Junta do Crédito Público receberá propostas para a venda de letras, saques ou cheques sobre Londres, Paris ou Berlim, até o total de £ 25:000, nas condições seguintes:

1.ª As propostas serão entregues em carta fechada dirigida à presidência da Junta do Crédito Público, de que se passará recibo na secretaria aos concorrentes que assim o exigirem.

2.ª As propostas serão abertas em sessão particular da Junta do Crédito Público, no mesmo dia, às treze horas (uma hora da tarde).

3.ª Não serão admitidas as propostas que não tenham expressa a indicação do preço, ou que só a tenham referida ao preço de outra proposta.

4.ª Quando as propostas descreverem letras, saques ou cheques de valor fraccionário da soma total oferecida, a Junta poderá aceitar parte da oferta, rejeitando o resto; nas propostas feitas por soma total, sem descrição das verbas que a compõem, entende-se que o proponente se sujeita à aceitação parcial da soma sempre que não fizer declaração expressa em contrário.

5.ª As propostas deverão ser assinadas pelos próprios concorrentes e designar os nomes dos sacadores e sacados.

6.ª Serão, contudo, admitidas propostas, embora não expressas nelas a assinatura dos proponentes, contanto que sejam acompanhadas por carta fechada em que se inclua a declaração assinada pelo proponente de que toma a responsabilidade da proposta e os nomes dos signatários dos valores oferecidos. Numa ou noutra hipótese a Junta só abrirá a carta, se for necessário, para a apreciação comparada das propostas apresentadas.

7.ª A Junta apreciará as propostas recebidas, e no mesmo dia, finda que seja a apreciação, comunicará o resultado dela aos proponentes que assim o desejarem.

8.ª A Junta reserva para si o direito de rejeição de quaisquer propostas, sem que os proponentes possam reclamar o conhecimento dos motivos dessa rejeição e reserva também o direito de tomar das propostas oferecidas o papel cambial que lhe convier além das £ 25:000.

9.ª Os valores oferecidos nas propostas aceitas pela Junta serão entregues no próprio dia na Repartição de Contabilidade da secretaria da Junta. O pagamento respectivo será feito aos interessados nesse mesmo dia, quando os valores oferecidos tenham expressa a responsabilidade, de, pelo menos, duas firmas de reconhecido crédito; as letras que tenham uma só firma e os cheques não conferidos serão pagos dentro do prazo de cinco dias.

10.ª A Junta fará publicar, em relação a cada concurso, unicamente a soma tomada e o preço por que se realizou a compra.

Tudo o mais será confidencial.

Junta do Crédito Público, em 9 de Outubro de 1913.—O Vice-presidente, *José da Silveira Viana*.

Repartição Central

Processo n.º 160:501

Nos termos da lei de 5 de Agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Crédito Público, aprovado por decreto de 8 de Outubro de 1900, pretendem justificar José Corveira da Fonte, Luis Cerveira da Fonte e Joaquim Cerveira da Fonte, o seu direito como herdeiros de sua esposa e mãe, Justina Rosmaninho e Justina Bairos, natural do lugar da Mata, freguesia de Tamengos, do concelho de Anadia, e falecida no dia 8 de Outubro de 1911, no lugar de Agnim, do mesmo concelho, a fim de lhes ser averbado em harmonia com a escritura de doação e partilha que entre si fizeram, ao primeiro justificante em usufruto e em propriedade aos segundo e terceiro justificantes, o título de dívida interna consolidada de 500\$000 (500\$) n.º 60:943 que ao casal da falecida pertencia.

Quem tiver de se opor ao indicado averbamento deduz o seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como for de justiça.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 10 de Outubro de 1913.—Pelo Director Geral, *Alfredo M. de Avelar Teles*.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MAFRA

No juízo de direito da comarca de Mafra, escrevão substituto, Henriques dos Santos, correm éditos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio no *Diário do Governo*, citando quaisquer interessados incertos para no prazo de vinte dias, findo aquele dos éditos, deduzirem as suas reclamações, visto que, em processo de expropriação, a requerimento do Delegado do Procurador da República, foram, por sentença de 4 do corrente, julgados livres e desembaraçados, e adjudicados ao Estado expropriante, para deles poder desde já tomar posse, os seguintes prédios expropriados a José Francisco Plácido, do lugar da Asseiceira Grande, freguesia do Milharado, a saber:

Parcela de terreno de sementeira e treze oliveiras, pertença da propriedade denominada Cerrado do Poço, sita no referido lugar da Asseiceira.

Parcela de terreno de sementeira e oito oliveiras, pertença da propriedade denominada Arroeteia, sita no mesmo lugar da Asseiceira.

Mafra, em 8 de Outubro de 1913.—O Escrevão substituto, *Baltasar Henriques dos Santos*.

Verifiquei.—O substituto, em exercício, do Juiz de Direito, *Medeiros*.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE VILA NOVA DE PORTIMÃO

No juízo de direito da comarca de Vila Nova de Portimão, escrevão Terlim, correm éditos de dez dias, a contar da segunda publicação deste no *Diário do Governo*, citando todos aqueles que se julguem com direito ao produto em depósito nos autos de expropriação por utilidade pública, em que é expropriante o Estado, e expropriados, José Lopes do Rosário e sua mulher, a fim de deduzirem os seus direitos naquele prazo.

Portimão, em 7 de Outubro de 1913.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *Luis Ilorta*.

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS E INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA

Nos termos do artigo 269.º do regulamento de 9 de Dezembro de 1909 anuncia-se que ao concurso aberto, por esta Administração Geral, para o preenchimento de duas vagas de segundos oficiais do quadro da Caixa, requereram e foram admitidos os candidatos abaixo mencionados:

- António Pedro-Serrão Barbosa Araújo.
- Artur Lessa Borges de Melo e Nisa.
- Carlos Zeferino da Silva Pinto Coelho.
- Jaime Henrique de Oliveira.

As provas serão prostradas no dia 21 do corrente, pelas onze horas, numa das salas do edificio desta Administração Geral.

Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência, em 11 de Outubro de 1913.—O Administrador Geral, *José Estêvão de Vasconcelos*.

2.º BATALHÃO DE ARTILHARIA DE COSTA

O conselho administrativo do batalhão faz público que no dia 28 de Outubro do corrente ano, pelas treze horas, na sala das sessões do mesmo conselho, se procederá à arrematação, em hasta pública, dos concertos no calçado das praças deste batalhão e adidas, durante o ano de 1914.

As propostas serão entregues, até as doze horas do dia da arrematação, em carta fechada, lacrada e assinada pelos proponentes ou seus procuradores, e com a importância de 10\$ como caução provisória, e formuladas segundo o que preceitua o regulamento para os contratos sobre matéria de administração militar, de 16 de Novembro de 1905.

O supracitado regulamento e o caderno de encargos acham-se patentes na secretaria do conselho administrativo, onde se prestam todos os esclarecimentos nos dias úteis, das onze às quinze horas.

Quartel em Oeiras (Medrosa), em 10 de Outubro de 1913.—O Tesoureiro e Secretário, *Eduardo Guedes de Carvalho e Meneses*, tenente.

2.ª Praça

O conselho administrativo do referido batalhão faz público que, no dia 27 de Outubro, pelas doze horas, na sala das suas sessões, no quartel da Medrosa (Oeiras), se procederá à arrematação, em hasta pública, de géneros para rancho dos sargentos e das praças do mesmo batalhão e adidas, no período que decorre de 1 de Dezembro de 1913 a 30 de Novembro de 1914, a saber:

Açúcar, azeite, vinagre, alhos, cabeça de porco, cebolas, toucinho para tempêro, toucinho para ração, chouriço de carne, calda de tomate, lenha rachada, sal, banha de porco, bacalhau, batata, pimenta, pimentão doce e picante, farinha, carne de vaca e de carneiro.

Estes fornecimentos são para os quartéis da Medrosa, Arieiro, Cruz de Oeiras, Espargal e S. Julião da Barra.

As propostas serão entregues até as onze horas do dia da arrematação, feitas em papel selado, em carta fechada e lacrada e assinada pelos proponentes ou seus procuradores, acompanhadas das amostras dos géneros e da importância de 10\$, como caução provisória, e formuladas segundo o que preceitua o regulamento para os contratos sobre matéria de administração militar de 16 de Novembro de 1905.

Os supracitados regulamentos e o caderno de encargos acham-se patentes na secretaria do conselho administrativo, onde se prestam todos os esclarecimentos nos dias úteis, das onze às quinze horas.

Quartel em Oeiras (Medrosa), em 10 de Outubro de 1913.—O Tesoureiro e Secretário, *Eduardo Guedes de Carvalho e Meneses*, tenente.

CAMINHOS DE FERRO DO ESTADO

Direcção do Sul e Sueste

Construção da linha do Guadiana

Secção de Évora a Reguengos

Pelo presente anúncio se faz público que no dia 31 do corrente, pelas doze horas, na sede da secção, em Évora, Rua de Avis, 5, e perante o chefe da mesma secção, se há-de proceder à arrematação das empreitadas abaixo designadas, de construção de terraplenagens e obras de arte da secção de Évora a Reguengos, linha do Guadiana:

N.º 1—Terraplenagens e obras de arte—Base de licitação, 10.659\$40; depósito provisório, 266\$49.

N.º 11—Terraplenagens e obras de arte—Base de licitação, 6.211\$73; depósito provisório, 155\$30.

O concorrente, a quem a adjudicação for feita, reforçará o seu depósito provisório até a percentagem necessária para perfazer 5 por cento da importância total da adjudicação.

Os depósitos devem ser feitos até as dez horas do dia da arrematação.

O programa do concurso e caderno de encargos estão patentes na Secretaria do Serviço de Construção e Estudos, Largo de S. Roque, 22, Lisboa, na Direcção do Minho e Douro, Porto, e na sede da secretaria da referida secção, onde podem ser examinados todos os dias úteis, das dez às dezoasseis horas.

Évora, em 11 de Outubro de 1913.—O Chefe da Secção de Construção, *João Carlos Alves*.

ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA

Pela secretaria desta Escola se faz público que o prazo para a entrega de requerimentos de matrícula para o ano lectivo de 1913-1914 começa no dia 1 de Outubro e termina no dia 26 do mesmo mês.

Os pretendentes farão requerimento ao director desta Escola, em que declarem o seu nome, filiação, naturalidade, com designação do concelho e distrito, residência em Lisboa, instruindo o dito requerimento com os seguintes documentos:

Certidão de baptismo.

Atestado em que provem não sofrer de doença contagiosa ou lesão que o impossibilite de seguirem o curso.

Certidão de aprovação no 7.º ano do curso dos liceus centrais (secção de sciencias), ou carta do curso do agricultor, professado na Escola Nacional de Agricultura.

Mais se faz público que o prazo de recepção de requerimentos para a admissão a exames finais extraordinários da segunda época (mês de Outubro) termina no dia 25 do corrente mês de Setembro.

Secretaria da Escola de Medicina Veterinária, em 17 de Setembro de 1913.—O Secretário, *Júlio Pimenta Rodrigues*.

SECÇÃO SECUNDARIA DO ANTIGO INSTITUTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE LISBOA

Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro, director da Secção Secundária do antigo Instituto Industrial e Comercial de Lisboa, faz público que, em reunião do Conselho Escolar da mesma Secção, foi resolvido prorrogar, até o dia 20 do corrente, o prazo para a entrega dos requerimentos e mais documentos dos indivíduos que quiserem matricular-se nos cursos secundários organizados pelo decreto de 8 de Setembro do corrente ano.

Os requerimentos, feitos de harmonia com o citado decreto e com os anúncios já publicados, recebem-se na sede da Secção Secundária, na Rua do Pau de Bandeira, 9, em todos os dias úteis, das dez às quinze horas.

Lisboa, em 11 de Outubro de 1913.—O Director, *Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

LICEU DE CAMÕES

Edital

Concurso público para o provimento do lugar de official da secretaria do Liceu de Camões

Augusto César Claro da Rica, professor e reitor do Liceu de Camões, faz saber que, por espaço de trinta dias, a contar da data deste edital, se acha aberto, na reitoria do Liceu de Camões, concurso, que será por provas públicas, nos termos da lei n.º 18, de 8 de Julho último, para o provimento do lugar vago de official da secretaria do Liceu de Camões, Lisboa.

Os documentos dos requerentes tem de ser entregues, durante esse prazo, nesta reitoria. Findo ele será anunciada a prestação das provas.

Liceu de Camões, em 10 de Outubro de 1913.—O Reitor, *Augusto César Claro da Rica*.

BOLSA DE LISBOA

Câmara dos corretores de bolsa de mercadorias e suas vendas

Cotação de géneros coloniais durante a semana finda em 4 de Outubro de 1913

Géneros	Procedências	Unidades	Preços	Géneros	Procedências	Unidades	Preços	
Café	S. Tomé	Fino . . .	15 quilogramas	—	Borracha	Benguela	1 quilograma	\$75
		Bom . . .	—	Loanda		—	\$75	
	Loanda	Escolha	—	Algodão		Mossamedes	—	—
		Moka	—			Ambriz	—	—
	Cazengo	Paioi . . .	—	Coiros		Ambriz mixta	—	—
		—	—			Benguela	—	—
	Enconge	—	—	Milho		Ambriz	—	—
		—	—			Canos	—	\$58
	Timor	—	—	Urzela		Areados se- cos	—	—
		—	—			Ginguba	—	—
Angola	—	—	Cera	Areados se- cos, s. ap.	—	—		
	—	—		Marfim mole	—	—		
S. Tomé e Príncipe	—	—	Almeidina	Marfim rijo	—	—		
	—	—		Milho	—	—		
Cacau fino	—	—	Café	—	—	—		
Cacau paiol	—	—		Timor	Fino	—	—	
Cacau escolha	—	—	—	Paioi	—	—		
Coconote	—	—	—	Escolha	—	—		
Miolo de côco	—	—	—	—	—	—		
Goma branca (fina)	—	—	—	—	—	—		
Goma mixta	—	—	—	—	—	—		
Goma preta (ordinária)	—	—	—	—	—	—		
Açúcar 1.ª	—	—	—	—	—	—		
Açúcar 2.ª	—	—	—	—	—	—		

OBSERVATÓRIO DO INFANTE D. LUIS
Boletim meteorológico internacional
 Sexta-feira, 10 de Outubro de 1913

Estações	Observações da manhã					Nas 24 horas			Notas
	Pressão a 0° ao nível do mar — Latit. 45°	Temperatura do ar	Vento	Estado do céu	Estado do mar	Chuva em milímetros	Temperaturas extremas		
							Máxima	Mínima	
Montalegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Gerez	756,8	11,5	SW.	Enc., ch.	—	4,0	16,2	10,4	—
Moncorvo	759,1	13,6	SSE.	Muito nublado	—	0,0	18,2	11,3	—
Pôrto	760,2	15,2	S.	Muito nublado	Pouco agitado	5,0	20,0	14,0	—
Guarda	—	9,6	SSE.	Enc., nev.	—	3,0	12,6	7,9	—
Serra da Estréla	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Coimbra	759,3	15,6	S.	Pouco nublado	—	2,0	20,6	9,0	—
Tancos	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Continente (9 e 21)	761,7	16,7	S.	Muito nublado	—	0,0	21,3	10,1	—
Vila Fernando	761,3	14,8	S.	Encoberto	—	0,0	22,0	7,0	—
Cintra	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lisboa	760,3	17,9	SSW.	Muito nublado	Pequena vaga	4,0	19,5	15,9	—
Vendas Novas	759,5	14,8	S.	Enc., ch.	—	6,0	22,0	13,0	—
Evora	761,3	14,1	SSE.	Encoberto	—	0,0	19,5	12,2	—
Beja	760,6	16,2	SSE.	Encoberto	—	0,0	20,5	11,1	—
Lagos	761,0	18,0	NW.	Encoberto	Agitado	5,0	22,0	18,0	—
Faro	762,5	20,0	SSE.	Muito nublado	Agitado	0,0	23,0	12,0	—
Sagres	760,3	17,3	S.	Encoberto	Agitado	2,0	20,0	15,0	—
Ilha dos Açores (7 e 21)	758,1	15,7	NW.	Muito nublado	Pouco agitado	3,0	16,0	11,0	—
Horta	758,3	16,1	WNW.	Nublado	Chão	1,0	19,0	15,0	—
Ponta Delgada	758,1	17,5	WNW.	Nublado	Agitado	1,0	19,0	15,0	—
Ilha da Madeira (7 e 21)	761,3	21,0	SW.	Encoberto	Pequena vaga	0,0	24,0	18,0	—
Funchal	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Vicente	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Tiago	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Canoe Verde (9 e 21)	755,4	13,6	SSW.	Encoberto	Pouco agitado	0,0	20,0	11,0	—
Corunha	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Espanha (8 e 16)	768,5	9,0	C.	Pouco nublado	—	0,0	17,0	7,0	—
Igueldo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barcelona	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Madrid	762,6	15,2	SE.	Pouco nublado	Pouco agitado	0,0	21,0	14,0	—
Málaga	762,2	18,6	E.	Limpo	Plano	0,0	21,0	16,0	—
S. Fernando	763,7	8,6	SSE.	Nublado	Chão	0,0	16,0	8,0	—
Tarifa	757,5	13,5	ESE.	Muito nublado	Pouco agitado	0,0	19,0	13,0	—
Gris Nez.	759,5	11,0	SSE.	Muito nublado	Chão	0,0	19,0	11,0	—
Saint-Mathieu	758,4	15,2	SE.	Pouco nublado	Estanhado	0,0	21,0	12,0	—
Ile d'Aix	761,5	11,0	SW.	Nublado	—	0,0	20,2	—	—
Biarritz	760,0	13,6	W.	Encoberto	Pouco agitado	0,0	18,0	12,0	—
Perpignan	761,2	16,7	C.	Pouco nublado	Chão	0,0	21,0	13,0	—
Sicié	763,4	5,8	C.	Limpo	—	0,0	17,3	3,0	—
Nice	763,6	6,1	NNE.	Enc., nev.	—	0,0	18,3	6,7	—
Clermont	760,8	15,0	ENE.	Muito nublado	Agitado	0,0	17,2	12,2	—
Paris	762,0	17,1	SSW.	Limpo	—	—	—	—	—
Inglaterra (7 e 18)	761,4	20,1	C.	Nublado	—	—	—	—	—
Valentia	761,3	21,0	C.	Nublado	—	—	—	—	—
Oran	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Argélia (7 e 18)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alger	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Túnis	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sfax	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações no dia 9 de Outubro de 1913

Temperatura máxima, 19,5; mínima, 11,0; média, 14,7; horas de sol descoberto, 8 horas e 6 minutos; evaporação, 2^{mm},2; chuva total, 0^{mm},0

Estado geral do tempo

Nos postos do continente desceu a pressão entre 0,4 e 3,2 milímetros, com aumento de temperatura e vento em geral moderado dos quadrantes do S. No Funchal subiu a pressão 2,1 milímetros e nos Açores cerca de 6,2 milímetros. As baixas pressões estão indicadas no centro da Península e as baixas a W. da Irlanda. Observatório do Infante D. Luis. — O Director, *J. Almeida Lima*.

CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA

Movimento da barra em 8 de Outubro de 1913

Entradas

Vapor francês «La Bretagne», de Buenos-Aires.
 Vapor inglês «Baron Renfrew», de Cardiff.
 Vapor inglês «Victória», de Liverpool.
 Vapor alemão «Nicaria», de Mormugão.
 Vapor inglês «Oriana», de Callao.
 Vapor italiano «Dinnamare», de Almeria.

Saídas

Barca alemã «Bonn», para New-Orleans.
 Vapor inglês «Lanfranc», para Manaus.
 Vapor alemão «Hermes», para Huelva.
 Vapor português «Angola», para Loanda.
 Vapor francês «La Bretagne», para Bordéus.
 Vapor alemão «Habsburg», para Buenos-Aires.
 Vapor inglês «Oriana», para Liverpool.

Vapor alemão «Nicaria», para Anvers.
 Vapor inglês «Victória», para Callao.

Capitania do porto de Lisboa, em 9 de Outubro de 1913. — O Chefe do Departamento Marítimo do Centro e Capitão do porto de Lisboa, *Emídio Augusto Cárceres Fronteira*, capitão de mar e guerra.

ESTACÃO TELEGRÁFICA CENTRAL DE LISBOA

Serviço das barras

Figueira da Foz

Dia 9. — Saídas: caïque português «Ventura de Deus 2.º», para Caminha (pedra).
 Mar chão.
 Céu limpo.
 Vento S. E. fraco.

Vila Real de Santo António

Em 9. — Saídas: vapores português «Cisne», para Lisboa; alemão «Vesta», para Lagos; inglês «Cundall», para Baltimore.
 Mar chão. Vento S. fraco.

Luz (Foz do Douro)

Em 9. — Entraram: vapores ingleses «Perim» e «Cornetia»; alemães «Triton» e «Soneck»; norueguês «Skale». Saíram: vapores inglês «Iberin»; e suéco «Sphynx». Fora da barra: vapor norueguês «Finlund». Vento N. fraco. Mar plano.

Leixões

Em 9. — Entraram: paquetes alemão «Durendart» e inglês «Oriana».

Saíram: paquestes «Oriana», inglês; «Durendart», alemão. Vapores «Soneck» e «Triton», alemães; «Finlund», norueguês; chalupa «A Portuguesa», «Machado 9.º» e aviso «Cinco de Outubro», portugueses.

Continuam fundeados: vapor «Lubeck», alemão, e chalupa «Bela Jardineira», hiates «Emília Augusta» e «Américo Faria», portugueses.

Vento E. fraco.

Estação Telegráfica Central de Lisboa, em 9 de Outubro de 1913. — O Chefe dos Serviços Telegráficos, *Benjamin Pinto de Carvalho*.

PUBLICAÇÕES

Obras à venda por conta da Imprensa Nacional

Livraria Ferreira, Limitada

Rua do Ouro n.º 132 a 138

Teatro Nacional de Almeida Garrett. — Decreto de 12 de Outubro de 1912, mantendo a sua concessão à Sociedade Artística, 1912. — Preço \$08.

AVISOS

CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES

Divisão de via e obras

No dia 27 de Outubro próximo, pelas 14 horas, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a comissão executiva da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses, serão recebidas propostas, em carta fechada, para o arrendamento, pelo período de três anos, dos terrenos sobranceiros, situados ao quilómetro 19,300, da linha de Lisboa a

Tórres Vedras, denominados Casal da Ribeira da Jarda.

As propostas devem ser endereçadas à Direcção Geral da Companhia, estação de Lisboa (Santa Apolónia), com a indicação exterior no sobrescrito:

«Proposta para o arrendamento dos terrenos sobranceiros do Casal da Ribeira da Jarda».

A planta e as condições do arrendamento estão patentes na Repartição Central de via e obras, na estação de Santa Apolónia.

Lisboa, 19 de Setembro de 1913. — O Engenheiro Sub-Director da Companhia, *Ferreira de Mesquita*.

Trabalhos tipográficos

No dia 10 de Novembro, pelas catorze horas, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a comissão executiva desta Companhia serão abertas as propostas recebidas para trabalhos tipográficos.

As condições estão patentes em Lisboa na Repartição Central do Serviço dos Armazéns Gerais (edifício da estação de Santa Apolónia) to dos os dias úteis, das dez às dezasseis horas.

O depósito para ser admitido a licitar deve ser feito até às doze horas precisas do dia do

concurso, servindo de regulador o relógio exterior da estação do Rocio.

Lisboa, 7 de Outubro de 1913. — O Director Geral da Companhia, *L. Forquenet*.

Divisão de via e obras

No dia 27 de Outubro próximo, pelas catorze horas, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a Comissão Executiva da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses, serão recebidas propostas, em carta fechada, para o arrendamento e exploração, pelo período de três anos, da pedreira de Monsanto, situada a quilómetro 1,600 da linha de Alcântara a Cintra.

As propostas devem ser endereçadas à Direcção Geral da Companhia, estação de Lisboa (Santa Apolónia), com a indicação exterior no sobrescrito: «Proposta para o arrendamento e exploração da pedreira de Monsanto».

A planta e as condições do arrendamento estão patentes na Repartição Central de Via e Obras na estação de Santa Apolónia, e no escritório da 2.ª Secção de Via e Obras na estação de Alcântara-Terra.

Lisboa, 19 de Setembro de 1913. — O Engenheiro, Sub-Director da Companhia, *Ferreira de Mesquita*.

MONTEPIO GERAL

Sócios

A direcção declara que no escritório existem cartas para os seguintes sócios, cujas moradas se ignoram:

- Alberto da Silva Braga.
- Álvaro António Ribeiro Barbosa.
- António Joaquim Caseiro.
- Domingos Cardoso.
- Domingos José Vieira Ribeiro.
- João António da Costa Lial.
- José Jorge de Oliveira Fiuza.
- Manuel Joaquim de Oliveira.

Lisboa e escritório do Montepio Geral, 11 de Outubro de 1913. — O Secretário da Direcção, *Vergílio Henrique Soares Varela*.

Direcção

Perante a direcção habilita-se D. Maria de Jesus Piedade Morgado, residente em Lisboa, como única herdeira à pensão anual de 100\$, legada por seu marido, o sócio n.º 5:980, João Tomás Morgado.

Correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaisquer filhos legítimos, legitimados ou perfilhados do falecido, para que

reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Findo o prazo será resolvida esta pretensão. Lisboa e escritório do Montepio Geral, 9 de Outubro de 1913. — O Secretário da Direcção, Vergílio Henrique Soares Varela.

Perante a direcção habilitam-se D. Estefânia Nunes Ribeiro de Paiva Ferreira, por si e em representação de sua filha menor, Armandina, e D. Leovigilda Doraes Ferreira, residentes em Portalegre, como únicas herdeiras à pensão anual de 185\$, legada por seu marido e pai, o sócio n.º 6:243, Manuel Maria Ferreira.

Correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaisquer outros filhos legítimos, legitimados ou perflhados do falecido, para que reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Findo o prazo será resolvida esta pretensão. Lisboa e escritório do Montepio Geral, em 9 de Outubro de 1913. — O Secretário da Direcção, Vergílio Henrique Soares Varela.

Perante a direcção habilita-se D. Augusta Rôla Pereira do Nascimento, por si e em representação de seu filho menor, José, residente em Lisboa, como únicos herdeiros à pensão anual de 400\$, legada por seu marido e pai, o sócio n.º 8:177, José Pereira do Nascimento.

Correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaisquer filhos legítimos, legitimados ou perflhados do falecido, para que reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Findo o prazo será resolvida esta pretensão. Lisboa, e escritório do Montepio Geral, em 10 de Outubro de 1913. — O Secretário da Direcção, Vergílio Henrique Soares Varela.

ANÚNCIOS

ARREMATACÃO

1 No juízo de paz do distrito dos Anjos terá lugar no dia 14 do corrente, pelas catorze horas, a arrematação dos bens perhorados a Alfredo dos Santos e a requerimento de Carmelino dos Santos, sendo a mesma arrematação à porta do tribunal deste juízo sito no Largo do Intendente, 19.

Pelo presente são citados quaisquer credores incertos.

Lisboa, 2 de Outubro de 1913. — O Escrivão, Augusto Ferreira dos Santos Rocha. Verifiquei. — Ricardo Covões. (5:956)

1.ª VARA COMERCIAL DE LISBOA

2 Por este juízo, cartório do escrivão que este subscreve, e nos autos de concordata requerida por José Costa & Afonso, correm editos de trinta dias, contados da publicação do último anúncio, citando os credores incertos e também os certos que não aceitaram a concordata para o prazo de cinco dias, posteriores aos editos, deduzirem por embargos o que considerarem do seu direito contra a concordata.

Lisboa, 7 de Outubro de 1913. — O Escrivão do segundo officio, José Rebêlo da Costa Abreu. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, da 1.ª vara, S. Mota. (5:968)

JUIZO MUNICIPAL DO JULGADO DAS LAJES DO PICO

3 Por este juízo, e em autos civis de execução de sentença em que é exequente João Goulart de Sousa, casado, agricultor, da freguesia de S. João, deste julgado, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação do anúncio no Diário do Governo, citando os executados, Manuel Silveira Pimentel, viúvo, e na pessoa d'êles seus filhos menores impúberes, Manuel, Francisco, Maria, ausentes em parte incerta da América do Norte, para no decêndio posterior ao prazo dos editos pagar ao exequente a quantia de 200\$ que lhe são devedores no inventário arfanológico de sua mulher e mãe, Maria das Doraes Pimentel, juro da mora, custas judiciais, incluindo honorários a advogado, salário de procurador, ou nomearem à penhora bens suficientes sob pena, se o não fizerem, o direito de nomeação ser devolvido ao exequente.

Lajes do Pico, 26 de Julho de 1913. — O Escrivão, António Lourenço de Azevedo. Verifiquei. — O Juiz Municipal, 2.º substituto, em exercício, Bettencourt. (5:960)

TRIBUNAL COMERCIAL DA COMARCA DA HORTA

Cartório do primeiro officio

4 De conformidade com o § unico do artigo 194.º do Código do Processo Commercial se anuncia que, por sentença de hoje, em reunião do tribunal, foi decretado judicialmente o estado de falência da firma comercial desta praça, Viúva Miguel António da Silveira, representada por D. Teófilo Furtado da Silveira, desta cidade, a requerimento das Caixas do Crédito Distrital da Horta e Económica Luz e Caridade, desta cidade, sendo nomeados administrador da massa falida Guilherme Augusto da Terra Mesquita, casado, proprietário, desta cidade, e curadores fiscaes, por indicação do tribunal, João Pacheco da Silva, casado, comerciante, e Joaquim Rocha Bettencourt, solteiro, proprietário, também desta cidade.

Para reclamação dos créditos fica marcado o prazo de noventa dias, como resolveu o tribunal.

Horta, 29 de Julho de 1913. — O Escrivão, Arthur Vieira. Vi. — O Juiz de Direito Presidente do tribunal, Ferreira Guimarães. (5:962)

5 Pelo cartório do segundo officio do juízo de direito da 5.ª vara cível da comarca de Lisboa, e nos autos civis de execução de sentença commercial que Manuel Amieiro move contra José Alexandre Duffner e D. Maria Amália Duffner, se procede no dia 17 do próximo mês de Outubro,

por doze horas, à porta d'êste juízo, no edificio da Boa Hora, à arrematação em hasta pública, pelo maior lance ofurcido, além da sua avaliação, da propriedade seguinte:

Três quartas partes dum prédio rústico e urbano, denominado Quinta de S. João Baptista, que se compõe de casa de habitação, com pátio, adega, cocheira e mais pertenças, e a parte rústica com terra de sementeira, árvores e parreiras, poço com nora e tanque, situada no lugar e freguesia da Ameixoeira, desta comarca, tendo pelo Largo do Terreiro os n.ºs 49 a 53 seguidos e para a Rua Direita da Ameixoeira os n.ºs 54, 55, 56 e 58, descrito na segunda conservatória desta comarca sob o n.º 444 no livro B-5, sendo o rendimento anual de toda a propriedade 400\$, e foram avaliadas as três quartas partes na quantia de 4.500\$, porque é posto em praça.

Pelo presente são citados quaisquer credores incertos para deduzirem o seu direito no prazo legal, sob pena de revelia.

Lisboa, 9 de Agosto de 1913. — O Escrivão, António Mendes Lima. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Sotomaior. (5:966)

CONCURSO DE CREDITORES

6 Pelo juízo de direito da 4.ª vara cível da comarca de Lisboa, cartório do escrivão Pinho, na execução de sentença commercial que José Jacinto Botelho, comerciante, estabelecido nesta cidade, move contra Frederico Augusto da Silva, residente na Amadora, Chalet Júlia, comarca de Cintra, e António Coelho, residente no Pinhal Novo, comarca de Setúbal, pela quantia de réis 11:699\$515, correspondentes a 11.699\$51(5), para garantia do qual foi arrestado o direito e acção à quantia de 17:922\$567 réis, correspondentes a 17.922\$56(7), que posteriormente foi depositada na Caixa Geral de Depósitos, correm editos de dez dias, a contar da publicação do último anúncio, citando todos os credores que pretenderem deduzir preferências sobre a quantia depositada, para no prazo dos editos alegarem os seus direitos no concurso de credores, sob pena do processo seguir à revelia.

Lisboa, 8 de Outubro de 1913. — E eu, Francisco Rebêlo de Pinho Ferreira, escrivão, que o subscrevi.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Oliveira Guimarães. (5:966)

7 Pelo juízo de direito da 3.ª vara de Lisboa, cartório do escrivão Lopes Ferreira, e por uns autos de execução movida por Jacinto Teodósio Pereira contra Francisco Cadavid, serão vendidos por arrematação em hasta pública, no dia 20 do corrente, pelas treze horas, e na Rua Vinte e Quatro de Julho, um barracão, construído em madeira, coberto de zinco, que irá à praça pela quantia de 300\$, em que foi avaliado, e várias máquinas de serração, ali instaladas, que igualmente irão à praça pelo valor da avaliação, assim como será vendido, no dia 21 do dito mês, pela dita execução, mas à porta do tribunal deste juízo, e à mesma hora, o direito e acção que Francisco Cadavid tem no processo de acção que J. Lino lhe move pelo cartório do escrivão Rebêlo do Tribunal do Comércio, e ainda de que porventura possa vir a ter por qualquer dos fundamentos do mesmo processo, indo tudo à praça pelo valor da avaliação.

Pelo presente, pois, são citados quaisquer credores incertos para tal arrematação.

Lisboa, 7 de Outubro de 1913. — O Escrivão, João Arthur Lopes Ferreira. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, substituído, Amaro Conde. (5:967)

8 Pelo juízo de direito da 2.ª vara da comarca de Lisboa, cartório do escrivão Silva Saque, se há-de proceder, nos dias, horas e locais abaixo designados, à venda e arrematação, em hasta pública, dos bens mobiliários penhorados no processo de execução de sentença commercial, em que são: exequente, António Júlio de Azevedo Nogueira, e executado, Américo Lopes de Oliveira, a saber:

No dia 20 do corrente mês, às 12 horas, na Rua do Saco, 2, desta cidade:

Venda de dois motores, um dinamo, duas máquinas, barricas de alvaiade, ladrilhos nacionais e uma secretária.

Voltam pela segunda vez à praça por metade do valor da sua avaliação, visto que não tiveram lançado na primeira praça, anunciada pelos editais de 3 de Julho do corrente ano.

No dia 23 do corrente mês, às 12 horas, na Rua Garrett, 48, sobreloja, desta cidade:

Venda de um piano, uma pianola, secretária, mesa, máquina de escrever, relógio, candeeiro, prensa e quadros diversos.

Vão à praça pelo valor da sua avaliação.

Pelo presente são citados quaisquer credores incertos.

Lisboa, 4 de Outubro de 1913.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, F. Pinto. (5:969)

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

9 Pela secretaria do Supremo Tribunal de Justiça é intimada Maria Marques Pimentel para, no prazo de trinta dias, a contar da publicação deste anúncio no Diário do Governo, preparar o recurso cível n.º 35:886, vindo da Relação do Pôrto, em que a mesma é recorrente, e recorrido Francisco Fernandes Magalhães Bastos Júnior, com a cominação de que, não preparando no indicado prazo, se julgará deserto e não seguido o referido recurso, na conformidade dos artigos 1037.º, § 2.º, e 1165.º do Código do Processo Civil.

Lisboa, 10 de Outubro de 1913. — O Tesoureiro, José Joaquim Pinto. Visto. — José de Abreu. (5:989)

CONCURSO

10 Perante a Comissão Administrativa Municipal do concelho de Condeixa-a-Nova se acha aberto concurso, nos termos e com as prescrições do decreto n.º 104, de 28 de Agosto último, para provimento da escola mixta da freguesia de Belvide. — O Presidente, Manuel Simões Alegre. (5:958)

AO COMÉRCIO

11 Por escritura desta data, lavrada em notas do notário desta cidade, Dr. Cornélio da Silva, foi dissolvida e liquidada a sociedade que girava nesta praça, sob a firma Eduardo Rodrigues & J. Paulo de Carvalho, ficando a cargo do segundo signatário todo o activo e passivo da mesma sociedade.

Lisboa, em 10 de Outubro de 1913. — Alfredo Paulo de Carvalho — Eduardo Rodrigues. — (Se-gue-se o reconhecimento). (5:970)

COMPANHIA DA ZAMBÉZIA

Sociedade anónima de responsabilidade limitada
12 Anuncia-se que foram sorteadas no dia 10 do corrente, para amortização, as obrigações n.ºs 106, 263, 236, 288, 347, 353, 364, 424, 592, 608, 609, 669, 670, 672, 674, 676, 722, 851, 852, 915, 916, 985, 1:070, 1:083, 1:104, 1:150, 1:333, 1:338, 1:374, 1:390, 1:520, 1:568, 1:569, 1:572, 1:607, 1:642, 1:646, 1:846, 1:867, 1:969, 1:893, 1:962, 2:033, 2:115, 2:171, 2:248, 2:249, 2:290, 2:307, 2:308, 2:414, 2:480, 2:592, 2:650, 2:658, 2:739, 2:880, 2:989, 3:007, 3:079, 3:145, 3:188, 3:299, 3:281, 3:305, 3:313, 3:421 e 3:424.

O pagamento do trigésimo nono coupon e das obrigações sorteadas effectuar-se há no Banco Nacional Ultramarino em todos os dias úteis, a partir do dia 20 do corrente, desde as 10 horas e meia da manhã até as 2 horas da tarde.

Lisboa, 11 de Outubro de 1913. — Pela Companhia da Zambézia, O Director Gerente, José Roma Machado. (5:961)

CONCURSO

13 A Comissão Administrativa Municipal do concelho da Batalha faz público que está aberto concurso documental para o provimento das seguintes escolas: masculina, denominada António Cândido da Encarnação, na vila da Batalha, e mixta do lugar de S. Mamede, freguesia de Reguengo do Fetal, dêste concelho.

Os requerimentos dos candidatos deverão ser instruídos nos termos do artigo 3.º do decreto n.º 104, de 28 de Agosto último, e entregues ao inspector da circunscrição escolar respectiva, dentro do prazo de quinze dias, immediatos à publicação do presente anúncio no Diário do Governo.

Secretaria da Câmara Municipal do concelho da Batalha, 3 de Outubro de 1913. — O Presidente, António M. dos Santos. (5:957)

COMARCA DE BEJA

Divórcio

14 Pelo juízo de direito da comarca de Beja, cartório do escrivão do segundo officio, Martinho Teixeira, e nos termos do artigo 19.º do decreto de 3 de Novembro de 1910, se anuncia que, por sentença de 15 de Agosto último, com trânsito em julgado, foi julgado o divórcio definitivo entre os cônjuges, Alfredo José da Rosa Canho e sua mulher, D. Mariana Custódia Valha, divorciados provisoriamente por mútuo consentimento, homologado por sentença de 15 de Agosto de 1912, o que se anuncia, nos termos e para os efeitos legais.

Beja, 2 de Outubro de 1913. — O Escrivão, José Martinho Teixeira.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Sousa Godinho. (5:964)

15 Para os devidos efeitos se comunica que, por escritura de 8 do corrente, outorgada perante o notário M. Faco Viana, foi constituída uma sociedade por cotas, de responsabilidade limitada, nos termos dos artigos seguintes:

1.ª É formada uma sociedade por cotas, de responsabilidade limitada, que adopta a denominação de Empresa de Pesca a Vapor Oito de Setembro, Limitada.

2.ª A sua sede é em Lisboa, podendo, contudo, estabelecer succursais em qualquer ponto do país.

3.º O seu objecto é o exercício da industria da pesca a vapor e a exploração do comércio de pescarias em todas as suas manifestações.

4.ª A sua duração é por tempo indeterminado, a começar na data de ontem.

5.º O capital é de 23.000\$, constituído pelas seguintes cotas, que se acham integralmente realizadas:

Joaquim Francisco, 9.000\$; Augusto Moreira, 2.500\$; Clemente Martins Rodrigues, 2.000\$; Francisco Marques Morgado, 2.000\$; Armandina Nunes Ribeiro, 1.500\$; Augusto Moisés, 1.000\$; Constantino Martins, 1.000\$; José Maria Soares, 2.000\$; António Maria Tavares, 1.000\$; Tomás Maria Soares, 500\$; António Rodrigues de Oliveira Júnior, 500\$.

6.ª A sociedade será administrada por um dos sócios, a nomear posteriormente, o qual, em juízo ou fora d'êle a representará, delegando o mesmo, por sua vez, em indivíduos da sua escolha, o exercício da parte propriamente técnica. O gerente é obrigado a patentear, a qualquer sócio que o deseje, a escrituração e documentos da sociedade, bem como a prestar todos os esclarecimentos sobre a marcha dos negócios sociais.

7.ª A sociedade reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente, sempre que o gerente ou qualquer sócio o requeira.

8.ª A reunião anual ordinária terá lugar, salvo caso de força maior, no mês de Julho, e será destinada à apresentação de contas pelo gerente, que as fará acompanhar do respectivo relatório.

9.º Os balanços serão fechados no fim de cada ano económico e os lucros no mesmo verificados, terão a seguinte distribuição: 10 por cento para fundo de reserva legal; a percentagem que se votar para a constituição dum fundo especial para amortização de vapores e materiais, sendo o remanescente dividido pelos sócios, proporcionalmente ao valor das suas cotas. Não poderá, porém, ser distribuído aos sócios um dividendo superior a 6 por cento do capital, sem que o fundo especial atinja a verba de 20.000\$.

10.ª Não é permitida, a qualquer sócio, a alienação da sua cota, sem que, por escrito, participe à sociedade a sua intenção. Esta deliberará se lhe convém adquiri-la, pois lhe fica assegurada a preferência. Se à sociedade em comum,

ou a qualquer dos seus membros, lhe não convier tomá-la, poderá o sócio alienador dispor dela livremente.

11.º Em todo o omissio regularão as leis de 11 de Abril de 1901 e 9 de Novembro de 1910.

Lisboa, 10 de Outubro de 1913. — O Notário, M. Faco Viana. (5:963)

EDITOS DE TRINTA DIAS

16 Pelo juízo de direito da 2.ª vara da comarca do Pôrto, cartório do escrivão do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, a citar os coerdeiros, Joaquim, José e Samuel, menores púberes, e sua mãe, Maria Arminda, e esta também na qualidade de legítima administradora da sua filha, Arminda, menor impúbere, todos ausentes em parte incerta, para assistirem a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede, por óbito de Ana Maria, viúva, moradora que foi na Rua do Rei Ramiro, freguesia de Santa Marinha de Gaia, em que é inventariante Ana de Jesus.

Pôrto, 3 de Julho de 1913. — O Escrivão de direito da 2.ª vara, Rodrigo Evaristo Pereira da Fonseca.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Aires Garrido. (5:941)

EDITOS DE QUARENTA DIAS

17 Pelo cartório do terceiro officio do juízo de direito da comarca de Anadia e na acção, nos termos do decreto de 29 de Maio de 1907, que Manuel Dias Ladeira, solteiro, proprietário, de Oliveira do Bairro, move contra D. Beatriz do Carmo Pereira Gomes, solteira, proprietária, de Perrães, mas ausente em parte incerta, correm editos de quarenta dias, a citar a referida D. Beatriz do Carmo Pereira Gomes, para no prazo de dez dias, depois de findo o dos editos, o qual será contado da publicação do segundo e último anúncio, impugnar, querendo, o pedido da quantia de 100\$, com os respectivos juros de mora, pelo prazo de cinco anos, que lhe é feito pelo autor na referida acção. — O Escrivão ajudante, Lúcio Ribeiro Rêlo.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, substituído, António José Vieira. (5:951)

CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE OLHÃO

18 Faz-se público que no dia 10 de Novembro de 1913, pelas treze horas, na secretaria da Câmara Municipal de Olhão, perante o seu presidente, terá lugar a arrematação para a execução da empreitada n.º 3 da construção dos mercados de peixe e hortaliça em Olhão.

O depósito provisório para ser admitido a licitar é de 741\$75.

Os licitantes podem enviar em carta fechada, ao presidente da Câmara Municipal, a sua proposta acompanhada do recibo do depósito provisório e de todos os documentos exigidos, entendendo-se que, procedendo assim, desistem de tomar parte na licitação verbal, quando a haja, e do direito de reclamar acêrca dos actos do concurso.

O projecto, cadernos de encargos e as condições de arrematação podem ser examinados todos os dias úteis, desde as dez às dezasseis horas, na secretaria da câmara.

Olhão, 9 de Outubro de 1913. — O Presidente, Diogo da Silva Cristina. (5:937)

EDITOS DE TRINTA DIAS

19 No juízo de direito da comarca de Meda, e cartório do terceiro officio, escrivão Carrapato, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação dêste anúncio, citando Emídio Augusto de Almeida, casado, proprietário e tendeiro, morador que foi na freguesia da Granja, concelho de Penedono, e actualmente ausente em parte incerta da Republica dos Estados Unidos do Brasil, para comparecer na segunda audiência do mesmo juízo, posterior ao prazo dos editos, a fim de ver acúsar a sua citação, assinar termo de confissão ou negação da sua firma na letra em que se funda a acção commercial que lhe move Aníbal Augusto da Costa, casado, proprietário, morador em Penela da Beira, do referido concelho de Penedono, para pagamento da quantia de 200\$, juros de mora à razão de 8 por cento ao ano e mais despesas, sob pena de revelia.

As audiências fazem-se no tribunal judicial, sito à praça da vila de Meda, às onze horas de todas as segundas e quintas feiras, não sendo feriados, porque sendo-o se observarão as formalidades legais.

Meda, 7 de Outubro de 1913. — O Escrivão, Eduardo da Purificação Carrapato.

Verifiquei. — O Vice-Presidente da Câmara, servindo de Juiz de Direito, Eugénio Gouveia Costa. (5:943)

20 Pelo presente é citado o réu Manuel Henriques Pereira, casado, de Campos, da Vila da Feira, e ausente nos Estados Unidos do Brasil, para no prazo de dez dias, decorridos que sejam trinta dias, a contar da segunda publicação dêste no Diário do Governo, impugnar querendo, o pedido na acção ordinária que José Nunes de Azevedo, casado, da Rua de Arrifana, promove contra o dito réu e mulher, para haver o pagamento de 15\$ de objectos de ouro que lhes vendeu, sob pena de ser condenado nos termos da lei. A dita acção corre seus termos pelo juízo de paz da Feira.

Feira, 3 de Outubro de 1913. — O Escrivão de Paz, Luis Cadillon.

Verifiquei. — Araujo. (5:939)

EDITOS DE TRINTA DIAS

21 No juízo de direito da comarca de Meda, e cartório do segundo officio, escrivão Castro Pereira, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação dêste anúncio, citando Emídio Augusto de Almeida, casado, proprietário e tendeiro, morador que foi na freguesia da Granja, concelho de Penedono, actualmente ausente em parte incerta da Republica dos Estados Unidos do Brasil, para comparecer na segunda audiência do mesmo juízo, posterior

ao prazo dos editos, a fim de ver acusar a sua citação, assinar termo de confissão ou negação da sua firma na letra em que se funda a acção comercial que lhe move Elísio Augusto Abru-nhosa, casado, proprietário, morador em Penelas da Beira, do mesmo conselho de Penedono, para pagamento da quantia de 100\$, juros de mora à razão de 10 por cento ao ano, procuradoria, custas e selos, sob pena de revelia. As audiências fazem-se no tribunal judicial sito à praça da vila de Meda às onze horas de todas as segundas e quintas-feiras não sendo feriados, porque sendo-o se observarão as formalidades legais.

Meda, 7 de Outubro de 1913.—O Escrivão do terceiro officio, servindo no segundo, *Eduardo da Purificação Carrapato*.

Verifiquei.—O Vice-Presidente da Câmara, servindo de Juiz de Direito, *Eugénio Gouveia Costa*. (5:944)

22 No juízo de direito da comarca de Alcobaca, cartório do escrivão do quarto officio, que este vai subcrever, foi instaurada acção de interdição por demência contra Maria de Avelar Roque, de S. Martinho do Pôrto, viúva de Francisco Roque Nunes, e por sentença de 31 de Julho de 1913, foi julgada interdita dos seus direitos civis e da administração dos seus bens.

E para que ninguém possa contratar com a interdita, assim se faz publico.

Alcobaca, 11 de Agosto de 1913.—E eu, *José da Encarnação Lopes Peláio*, escrivão que o subcrevi.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Barata do Amaral*. (5:945)

EDITOS DE TRINTA DIAS

23 Pelo juízo comercial desta comarca de Alenquer, cartório do escrivão do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do último anúncio, citando Júlio Aveino Marques, solteiro, maior, actualmente residente em parte incerta, para na segunda audiência, que se começará a contar passados que sejam cinco dias, depois de findo o prazo dos editos, comparecer no tribunal judicial desta comarca de Alenquer, a fim de ver acusar a sua citação e assinar termo de confissão ou negação da sua firma, posta em duas letras, sendo uma de 500\$ com data de 1 de Agosto de 1909 e outra de 802\$ com a mesma data, aceites pelo citando, e aí marcar-se-lhe o prazo de três audiências para contestar a acção comercial de tra que lhe move o scador, Filipe Timóteo Marques, casado, proprietário, morador no lugar freguesia de Aldeiajavinha, nos termos dos artigos 109.º e seguintes do Código do Processo Commercial.

As audiências comerciais neste juízo fazem-se todas as segundas e quintas-feiras de cada semana, por onze horas, no tribunal judicial sito no edificio dos Paços do Concelho, à Praça Luis de Camões, da vila de Alenquer, não sendo dias feriados.

Alenquer, 8 de Outubro de 1913.—O Escrivão do primeiro officio, *Paulo de Vasconcelos*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz Presidente do Tribunal Commercial, *Agostinho Viegas*. (5:940)

24 Pelo juízo de direito da 4.ª vara de Lisboa, cartório de Silva Carvalho, por 13 horas do dia 24 de Outubro de 1913, à porta do Tribunal la Boa-Hora, e local do costume, há-de ser vendido e arrematado pelo melhor lance, sobre o preço de 2.200\$00, um prédio urbano com loja e rés andares, situado em Lisboa, na Rua do Diário de Notícias, n.º 25 e 27, o qual pertencera ao inventariado, Bento Vicente da Costa, sendo cabeça de casal Manuel Vicente da Costa.

São citados quaisquer credores incertos do inventariado para assistirem à dita arrematação.

Verifiquei.—Pelo Juiz de direito da 4.ª vara, substituto, *Amaro Conde*. (5:954)

COMARCA DE BRAGA

Editos de quarenta dias

25 No processo de justificação e habilitação em que são justificados D. Teresa de Jesus da Costa e Silva, viúva; D. Ana Joaquina da Costa e Silva, solteira; e D. Carolina da Conceição da Costa Duarte Brandão, casada com António José Alves da Costa Pereira, afixaram-se editos de quarenta dias, a contar da publicação do segundo anúncio, citando os interessados incertos para, na segunda audiência deste juízo, posterior ao prazo dos editos, verem acusar a sua citação e aí assinar-se-lhes a terceira audiência, para deduzirem o que tiverem a opor à referida justificação e habilitação, na qual as justificados pretendem ser julgadas habilitadas como únicas e universais herdeiras do bacharel, Manuel da Conceição da Costa e Silva, morador, que foi, no Campo de Sant'Ana, freguesia de S. Lázaro, desta cidade, que faleceu no dia 30 de Junho do corrente ano, no estado de solteiro, sem ascendentes e sem descendentes, ab intestato, para todos os fins legais, e especialmente para entre si partilharem a respectiva herança; avorbarem em nome das duas acções da Adega Regional, entre Louri e Minho, designadas pelos n.ºs 1:127 e 1:128; duas acções do Banco Commercial de Guimarães, designadas pelos n.ºs 2:894 e 2:895; nove acções do Banco do Alentejo, designadas pelos n.ºs 2:178 e 2:185 e 17:820, e outros quaisquer papéis de crédito que façam parte da herança; receberem da Caixa Económica Portuguesa, da Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência ou de qualquer outro estabelecimento publico ou particular o que pertencer à mesma herança.

As audiências neste juízo fazem-se todas as segundas e quintas-feiras, por 10 horas, no tribunal judicial, sito na Praça do Conselheiro Torres e Almeida, desta cidade, e quando algum destes dias for feriado, não estando compreendido em férias, a audiência terá lugar no dia seguinte, se também não for feriado.

Braga, 9 de Agosto de 1913.—O Escrivão do 5.º officio, *José António Pereira Braga*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *N. Soulo*. (5:938)

26 Pelo juízo de direito de Pôrto de Mós, cartório do escrivão Jardim, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação no *Diário do Governo*, citando Adolfo Custódio, solteiro, maior, ausente, em parte incerta, para a América, a fim de assistir a todos os termos do inventário orfanológico a que se procede por morte de Margarida do Carmo, que foi do Sêro Ventoso, sua mãe.

Pôrto de Mós, 8 de Outubro de 1913.—O Escrivão do terceiro officio, *Joaquim F. de Campos Jardim*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *Valejo Te-mudo*. (a)

27 Pelo juízo de direito de Pôrto de Mós, cartório do escrivão Jardim, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação no *Diário do Governo*, citando José Rosa e mulher, Maria Josefina, Joaquim Rosa e mulher, Bernardina de Jesus, João Rosa e mulher, Clementina Pereira, Francisco Rosa, solteiro, maior, e Benifácio Rosa, solteiro, maior, todos ausentes, em parte incerta, para o Brasil, a fim de assistirem, sob pena de revelia, a todos os termos do inventário orfanológico a que se procede por morte de seu pai e sogro, Francisco Rosa, morador que foi na Cruz da Légua, freguesia de S. Pedro.

Pôrto de Mós, 8 de Outubro de 1913.—O Escrivão do terceiro officio, *Joaquim F. de Campos Jardim*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *Valejo Te-mudo*. (b)

EDITOS

28. Perante o juízo de direito da comarca da Covilhã, e pelo cartório do terceiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do presente anúncio no *Diário do Governo*, citando José Luis de Brito, solteiro, maior, residente que foi no Paul e agora ausente em parte incerta, para, na qualidade de interessado, assistir a todos os termos do processo de inventário orfanológico de seu falecido pai, António José Luis de Brito, casado, que foi com a inventariante, D. Maria da Anunciação da Fonseca Brito, viúva, proprietária, moradora no lugar do Paul, sob pena de revelia.

Covilhã, em 1 de Outubro de 1913.—O Escrivão do quarto officio e interino do terceiro officio, *Augusto Pinto da Mota*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, substituto, *J. Matos*. (c)

COMARCA DE TORRES VEDRAS

Editos de trinta dias

29 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do escrivão do quarto officio, que este passon, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio, citando a interessada, Maria dos Prazeres Alexandre, solteira, maior, ausente em parte incerta em pais estrangeiros, para assistir, querendo, a todos os termos do inventário orfanológico a que se procede por óbito de seu pai, José Alexandre, que foi da vila do Cadaval, e em que é inventariante e cabeça de casal a viúva Maria dos Prazeres Alexandre, da dita vila, sob pena de revelia e sem prejuizo do seu regular andamento.

Torres Vedras, em 4 de Outubro de 1913.—O Escrivão, *Joaquim Gregório dos Santos*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *Alves Ferreira*. (d)

COMARCA DE VALPAÇOS

Editos de trinta dias

30 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do primeiro officio, correm editos de trinta dias, contados desde a data da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando António Ribeiro, viúvo, do lugar do Cardouço, freguesia de Canaveses desta comarca, e ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistir a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por óbito de Piedade Teixeira, moradora, que foi no dito lugar do Cardouço, sem prejuizo do andamento do inventário.

Valpaços, 4 de Outubro de 1913.—O Escrivão do primeiro officio, *Luis Acácio de Magalhães Pinto*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *C. Fernandes*. (e)

EDITOS DE SEXTENTA DIAS

Comarca de Vimioso

31 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do escrivão do primeiro officio, Carvalho, correm editos de sessenta dias, citando os réus Anibal Cordeiro ou António Anibal Cordeiro (o Corvado) e Celestino Calári, ambos de Carção, pronunciados no processo de querrela pública, a requerimento do Ministério Público, pelo crime de homicídio frustrado, na qualidade de cúmplices, na pessoa do queixoso, António Maria Pinto, do Campo de Viboras, para na segunda audiência deste juízo, depois de findo o prazo, verem acusar a citação e virem responder à culpa, sob pena de, não comparecendo, serem julgados revéis para todos os termos do processo até final, sem mais citação nem audiência.

As audiências fazem-se no tribunal deste juízo, em todas as segundas e quintas-feiras, pelas dez horas, não sendo feriado, porque sendo-o terão lugar no dia seguinte se não for feriado.

Vimioso, 7 de Outubro de 1913.—O Escrivão, *Zéfiro Augusto de Carvalho*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *A. Guimarães*. (f)

32 Pelo juízo de direito da comarca de Sátão, cartório do escrivão Leite, correm editos de trinta dias, a contar do segundo anúncio no *Diário do Governo*, citando o interessado, Agostinho Ferreira da Fonseca, casado, do Carvalho de Ferreira, e ausente em parte incerta no Brasil, para no inventário orfanológico a que no mesmo juízo se procede por óbito de Maria de

Frias e Belmira de Jesus, moradoras, que foram, no dito lugar do Carvalho, e em que é inventariante Joaquim Gonçalves, viúvo das inventariadas, deduzir os seus direitos no mesmo inventário e assistir, querendo, a todos os seus termos, até final, sob pena de revelia.

Sátão, 1 de Agosto de 1913.—O Escrivão, *Fernando Augusto Coelho Leite*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Afonso de Albuquerque*. (g)

33 Pelo juízo de direito da comarca de Caminha, cartório do escrivão Sampaio, correm editos de sessenta dias, a contar da segunda publicação deste no *Diário do Governo*, intimando Baltasar Gonçalves, casado, relojoeiro, desta vila, mas ausente em parte incerta da República Argentina, para no prazo de quatro dias, posterior ao dos editos, contestar, querendo, o pedido de assistência judiciária requerido por Ludovina Sykes, solteira, desta vila de Caminha, para esta poder intentar uma acção de investigação de paternidade ilegítima contra aquele referido ausente.

Caminha, 1 de Outubro de 1913.—O Escrivão, *Delino de Miranda Sampaio*.

O Presidente da Comissão de Assistência Judiciária, *Miguel Homem de Azevedo Queiros Sampaio e Melo*. (h)

COMARCA DE BENGUELA

Julgado Municipal do Bié

Editos de sessenta dias

34 Por este juízo, cartório do escrivão que este assina, correm editos de sessenta dias, contados da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, de Lisboa, citando os herdeiros, credores e quaisquer interessados que se julguem com direito à herança aberta por óbito de Francisco António Gonçalves, solteiro, de vinte e cinco anos de idade, natural de Freixeda do Torrão, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, filho de Francisco António Gonçalves e de Maria José Gomes, comerciante e então residente no Dombue, deste julgado, a fim de deduzirem seus direitos, nos termos do artigo 16.º e parágrafos do regimento de 22 de Julho de 1885.

Bié, 27 de Agosto de 1913.—O Escrivão, *António de Assis Junior*.

Verifiquei.—O Juiz Municipal, *M. Álvares*. (i)

35 Pelo juízo de direito da 6.ª vara cível desta comarca de Lisboa, cartório do escrivão Branquinho, abaixo assinado, no dia 14 do corrente mês, pelas 12 horas, à porta do tribunal judicial respectivo, se há-de proceder à arrematação, em hasta pública, dos restantes moveis e objectos que constituem o espólio da falecida Maria Adelaide dos Anjos Gonçalves, também conhecida por Adelaide dos Anjos, que foi moradora nesta cidade, os quais serão entregues a quem por elles mais oferecer acima de metade da sua avaliação, por ser esta a segunda vez que vão à praça.

Pelo presente são citados quaisquer credores incertos da falecida, nos termos e para os fins da lei.

Lisboa, 2 de Outubro de 1913.—O Escrivão, *José Francisco Jorge Branquinho*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito da 5.ª vara do 6.ª, *Sotomaior*. (j)

TRIBUNAL DO COMÉRCIO DE LISBOA

2.ª Vara

36 No dia 18 de Outubro próximo, pelas 12 horas, à porta deste tribunal, há-de proceder-se à arrematação, em hasta pública, duma debulhadora e seus pertences e uma máquina locomóvel, a primeira avaliada em 600\$ e a segunda em 500\$, e que foram penhoradas nos autos de execução por custas que o Ministério Público move contra Carlos Apletton. As referidas máquinas vão à praça pelo preço da sua avaliação.

São por este citados, para a arrematação, os credores incertos.

Lisboa, 15 de Agosto de 1913.—O Escrivão, *Delino Augusto de Almeida*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Paiva*. (l)

COMARCA DE MOSSAMEDES

Editos de trinta dias

37 Pelo juízo de direito da comarca de Mossamedes, cartório do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, de Lisboa, citando os herdeiros, credores ou quaisquer interessados na herança deixada por Manuel Augusto Severino de Oliveira, ex-chefe da exploração do caminho de ferro de Mossamedes e director, interino, do mesmo, falecido nesta cidade no dia 21 do corrente mês e ano, cujo estado, naturalidade e filiação se ignoram, para assistirem, por si e seus procuradores, ao respectivo processo de arrecadação. O que se anuncia para os devidos efeitos.

Mossamedes, 26 de Agosto de 1913.—O Escrivão do primeiro officio, *Alberto do Nascimento Miranda*.

Verifiquei a exactidão.—O Conservador, servindo de Juiz de Direito, *J. Mota*. (m)

38 Pelo juízo de direito da comarca de Sátão, cartório do segundo officio, Figueiredo, correm editos de trinta dias, a contar do segundo anúncio publicado no *Diário do Governo*, citando os interessados maiores, Abel Coelho e mulher, Maria de Jesus, ausentes em parte incerta do Pôrto, Diogo Coelho da Silva e mulher, Lucinda de Jesus, Frederico Duarte, viúvo, e António Duarte e mulher, Teresa de Jesus, ausentes em parte incerta do Brasil, para todos os termos até final do inventário orfanológico por óbito de Maria Cândida, viúva, moradora que foi no Castelo, desta comarca, sob pena de revelia.

Sátão, 22 de Setembro de 1913.—O Escrivão, *Júlio Pereira de Figueiredo*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Albuquerque*. (n)

39 Pelo juízo de direito da comarca de Sátão, cartório do segundo officio, Figueiredo, correm editos de trinta dias, a contar do segundo anúncio publicado no *Diário do Governo*, citando o interessado maior, Manuel Linhares, casado, ausente em parte incerta do Brasil, para todos os termos até final do inventário orfanológico por óbito de Bernardina de Sousa Pacheco, moradora que foi em Decermilo, desta comarca, sob pena de revelia.

Sátão, 22 de Setembro de 1913.—O Escrivão do segundo officio, *Júlio Pereira de Figueiredo*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Albuquerque*. (o)

40 Pelo juízo municipal do julgado de Sabrosa correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando os interessados Rosalina Alves Rodrigues e Cacilda Alves Rodrigues, casadas, ignorando-se os nomes dos maridos, todos ausentes no Brasil, em parte incerta, para assistirem aos termos do inventário orfanológico a que se procede no mesmo juízo por óbito de Maria Frutuoso, moradora que foi em Parada do Pinhão, e nele, até final, deduzirem seus direitos, sob pena de revelia e sem prejuizo do andamento regular do dito inventário.

Para o mesmo fim se citam todos os credores, herdeiros ou legatários desconhecidos, nos termos legais.

Sabrosa, 4 de Outubro de 1913.—O Escrivão, *José de Almeida Pereira Cabral e Vasconcelos*.

Verifiquei.—*Almeida*. (p)

41 Pelo cartório do segundo officio do juízo de direito da 5.ª vara cível da comarca de Lisboa, e nos autos de arrecadação de espólio, por óbito de Ricardo Gonzales y Cordido, se procederá no dia 18 do corrente mês, por doze horas, à porta deste juízo, no edificio da Boa Hora, à almoeda, em hasta pública, dos mobiliários pertencentes ao falecido, os quais serão arrematados pelo maior lance oferecido, além da sua avaliação.

Pelo presente são citados quaisquer credores incertos para deduzirem o seu direito, sob pena de revelia.

Lisboa, 7 de Outubro de 1913.—O Escrivão, *António Mendes Lima*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Sotomaior*. (q)

EDITOS DE TRINTA DIAS

42 Pelo juízo de direito da comarca de Tábua, cartório do escrivão abaixo assinado, e inventário orfanológico, por óbito de Luis Nunes Gonçalves, morador que foi no lugar da Pereirinha, freguesia de Mouronho, em que é cabeça de casal a viúva, Joaquina Marques Barrocas, correm editos de trinta dias, a contar do segundo anúncio no *Diário do Governo*, citando os coerdeiros, Antonio Pereira Barrocas e João Barrocas Gonçalves, solteiros, do mesmo lugar e ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos, até final, do dito inventário, sem prejuizo do seu andamento.

Tábua, 8 de Outubro de 1913.—O Escrivão do terceiro officio, *António Neves Pereira de Castro*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, substituto, *Francisco Beirão*. (r)

EDITOS DE QUARENTA DIAS

43 Pelo juízo de direito da comarca de Águeda, cartório do escrivão do primeiro officio, Eduardo Pinto Camelo, correm editos de quarenta dias, a contar da segunda e última publicação no *Diário do Governo*, citando os réus executados, Henrique Afonso, casado, serrador, e Emilia de Jesus, solteira, doméstica, ambos da cidade de Viseu, mas ausentes em parte incerta deste país, para no prazo de dez dias, que começam a contar-se findo o prazo dos editos, pagarem no cartório do dito escrivão a quantia de 58\$71, importância das custas, selos e multa em dívida, e contados no processo correccional, que o Ministério Público, desta comarca de Águeda, contra elles moveu, ou, para dentro do mesmo prazo, nomearem à penhora bens suficientes para o referido pagamento e custas acrescidas e que acrescerem até integral pagamento, sob pena de se devolver esse direito ao magistado do Ministério Público, nesta comarca de Águeda, que é quem promove a mesma execução, seguindo-se os demais termos do processo, sob pena de revelia.

Águeda, 8 de Outubro de 1913.—O Escrivão, *Eduardo Pinto Camelo*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Garção*. (s)

1.ª VARA — QUINTO OFFÍCIO

Acção de divórcio

44 Por sentença de 13 de Agosto do corrente ano, com trânsito em julgado, proferida na acção especial de divórcio litigioso com o beneficio da assistência judiciária, requerida por José Joaquim Dias, também conhecido por Manuel Dias, de Vila Nova de Gaia, contra sua mulher, Maria do Jesus Barbosa Dias, residente na cidade de Lisboa, foi autorizado o divórcio destes cônjuges com o fundamento nos n.ºs 1.º e 4.º do artigo 4.º do decreto de 8 de Novembro de 1910.

O que se faz publico, nos termos do artigo 19.º do referido decreto, com força de lei, de 8 de Novembro de 1910.

Pôrto, 1 de Outubro de 1913.—O Escrivão do quinto officio da 1.ª vara cível, *José Evaristo Pereira da Fonseca*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito da 1.ª vara cível, *Eduardo José da Silva Carvalho*. (t)

Rectificação.—No anúncio n.º 2, publicado no *Diário do Governo* n.ºs 237 e 238, publicados respectivamente em 10 e 11 do corrente, na assinatura do juiz, onde se lê «Sousa Macedo», leia-se «Sousa Mendes».